



ARQUIVO PÚBLICO DO PARÁ

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diario Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

AO LXI — 66.º DA REPÚBLICA — N. 17.906

BELÉM — QUINTA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 1955

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI N. 981 — DE 27 DE JANEIRO DE 1955

Autoriza o Poder Executivo a subvencionar com Cr\$ 18.000,00 as obras educacionais mantidas pela Prelazia do Marajó.

O Presidente da Assembléa Legislativa do Estado do Pará, nos termos do § 4.º do art. 29, da Constituição Política do Estado, promulga a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a subvencionar com Cr\$ 18.000,00 as obras educacionais mantidas pela Prelazia do Marajó. Parágrafo único. Os recursos previstos nesta lei, correrão à conta dos recursos disponíveis do Estado.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Assembléa Legislativa do Estado do Pará, em 27 de janeiro de 1955.

Abel Martins e Silva
Presidente em exercício

LEI N. 982 — DE 27 DE JANEIRO DE 1955

Institui subvenção anual de Cr\$ 24.000,00, em favor do Asilo S. Vicente de Paula, de Santarém.

O Presidente da Assembléa Legislativa do Estado do Pará, nos termos do § 4.º do art. 29, da Constituição Política do Estado, promulga a seguinte lei:

Art. 1.º Fica instituída a subvenção anual de vinte e quatro mil cruzeiros (Cr\$ 24.000,00), em favor do Asilo S. Vicente de Paula, em Santarém, destinada a auxiliar a obra de assistência à velhice desamparada que vem desenvolvendo naquele município.

Art. 2.º O encargo previsto no artigo anterior correrá à conta dos recursos constantes na tabela 38 — Assistência Social.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Assembléa Legislativa do Estado do Pará, em 27 de janeiro de 1955.

Abel Martins e Silva
Presidente em exercício

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA N. 80 — DE 6 DE MAIO DE 1955

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE: determinar seja afastado do exercício do cargo de Promotor Público do Interior, do Quadro Único, lotado na Comarca de Vigia, Rui Figueiredo de Mendonça, em virtude de ter sido eleito e diplomado Prefeito Municipal do referido Município da Vigia, enquanto durar o mandato. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de maio de 1955.
Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 7 DE MAIO DE 1955

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a João Batista Martins, guarda marítimo de 2.ª classe da Inspetoria Estadual da Polícia Marítima e Aérea, seis (6) meses de licença especial, correspondente ao decênio de 15-2-945 a 15-2-955.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de maio de 1955.
Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
Arthur Cláudio Mello
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 7 DE MAIO DE 1955

O Governador do Estado: resolve, conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Manoel Romão dos Reis, guarda civil de 2.ª classe da Inspetoria da Guarda Civil, seis (6) meses de licença especial, correspondente ao decênio de 4-11-944 a 4-11-954.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de maio de 1955.
Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
Arthur Cláudio Mello
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 7 DE MAIO DE 1955

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com os arts. 98 e 102, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Raimundo Henrique da Silva, sinaleiro de 2.ª classe da Delegacia Estadual de Trânsito, 6 meses de licença para tratamento de saúde a contar de 3 de fevereiro a 2 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de maio de 1955.
Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
Arthur Cláudio Mello
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 7 DE MAIO DE 1955

O Governador do Estado: resolve aposentar, de acordo com o art. 159, item III e art. 161, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Euclides Teixeira da Costa, guarda civil de 1.ª da Inspetoria da Guarda Civil, percebendo nessa situação os proventos integrais do cargo, acrescido de 15% referente a 20 anos de serviço, nos termos dos arts. 143 e 145, da referida Lei n. 749, perfazendo um total de Cr\$ 13.800,00 anuais.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de maio de 1955.
Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
Arthur Cláudio Mello
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 7 DE MAIO DE 1955

O Governador do Estado: resolve equiparar aos funcionários públicos do Estado de acordo com o art. 120, parte final da Constituição Estadual, para os efeitos de aposentadoria, estabilidade, disponibilidade, licença e férias, Lourival Modesto do Espírito Santo, extranumerário diarista da Imprensa Oficial.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de maio de 1955.
Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
Arthur Cláudio Mello
Secretário de Estado do Interior e Justiça

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

DECRETO DE 5 DE MAIO DE 1955

O Governador do Estado: resolve conceder de acordo o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Achilles Gama Junior, Fiscal de Rendas, padrão F, do Quadro Único, lotado no Departamento de Receita, um (1) ano de licença especial, correspondentes aos decênios de 2-3-1918 a 2-3-1938.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de maio de 1955.
Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
José Jacinto Aben-Athar
Secretário de Estado de Finanças

DECRETO DE 5 DE MAIO DE 1955

O Governador do Estado: resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Fernando Alves da Cunha, no cargo de Escrivão, padrão A, do Quadro Único, lotado na Coletoria de Nova Timbóteua.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de maio de 1955.
Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
José Jacinto Aben-Athar
Secretário de Estado de Finanças

DECRETO DE 5 DE MAIO DE 1955

O Governador do Estado: resolve aposentar de acordo com o art. 159, item III e art. 161, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, José de Souza Barros, no cargo de Guarda da Mesa de Rendas de Obidos, padrão A, do Quadro Único, percebendo nessa situação os proventos integrais do cargo ou seja Cr\$ 12.000,00, acrescido de 15% referente ao adicional por tempo de serviço, nos termos dos arts. 143 e 145 da mencionada Lei n. 749, perfazendo um total de Cr\$ 13.800,00 anuais.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de maio de 1955.
Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
José Jacinto Aben-Athar
Secretário de Estado de Finanças

DECRETO DE 7 DE MAIO DE 1955

O Governador do Estado: resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Manoel de Jesus Machado, no cargo de Escrivão, padrão D, do Quadro Único, lotado na Coletoria de Camed.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de maio de 1955.
Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
José Jacinto Aben-Athar
Secretário de Estado de Finanças

DECRETO DE 7 DE MAIO DE 1955

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Alcides Alves de Araújo, Escriturário-Apurador, padrão C, do Quadro Único, lotado no Departamento de Receita, 120 dias de licença a contar de 9 de maio a 5 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de maio de 1955.
Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
José Jacinto Aben-Athar
Secretário de Estado de Finanças

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Governador em exercício :

EDWARD CATTETE PINHEIRO

Secretário do Interior e Justiça :

Dr. ARTHUR CLAUDIO MELO

Secretário de Finanças :

Dr. J. J. ABEN-ATHAR

Secretário de Saúde Pública :

Dr. ANIBAL MARQUES DA SILVA
Respondendo pelo Expediente

Secretário de Obras, Terras e Viação :

Dr. CLAUDIO LINS DE V. CHAVES

Secretário de Educação e Cultura :

Dr. ARTHUR CLAUDIO MELO
Respondendo pelo Expediente

Secretário de Produção :

Dr. BENEDITO CAETÉ FERREIRA

As Reparações Públicas deverão remeter o expediente destinado a publicação nos jornais, diário e noticiário, até as 15 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até as 14 horas.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito, à Diretoria Geral, das 8 às 17,30 horas, e, no máximo, 24 horas após a saída dos órgãos oficiais.

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

EXPEDIENTE

Rua do Una, 32 — Telefone, 3262

PEDRO DA SILVA SANTOS
Diretor GeralArmando Braga Pereira
Redator-chefe :

Assinaturas

Belém :

Anual	260,00
Semestral	140,00
Número avulso	1,00
Número atrasado, por ano	1,50
Estados e Municípios :	
Anual	300,00
Semestral	150,00

Exterior :

Anual	400,00
-------------	--------

Publicidade

1 Página de contabilidade, por 1 vez ..	600,00
Página, por 1 vez ..	600,00
1/2 Página, por 1 vez ..	300,00
Centímetros de colunas:	
Per vez	6,00

dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas. Os órgãos responsáveis são:

— A matéria paga será recebida das 8 às 15,30 horas, e, nos sábados, das 8 às 11,30 horas.

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas,

— Afim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua publicação, solicitamos aos senhores clientes dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

— O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 1,50 ao ano.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DECRETO DE 5 DE MAIO DE 1955

O Governador do Estado resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Irene Azevedo Cordeiro, no cargo de professor de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Bonfim, distrito de Mosqueiro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de maio de 1955.
Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
Arthur Cláudio Mello
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 5 DE MAIO DE 1955

O Governador do Estado resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Haydée Marques de Oliveira Ramos, no cargo de Diretor do Interior, padrão D, do Quadro Único, lotado no Grupo Escolar de Castanhal.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de maio de 1955.
Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
Arthur Cláudio Mello
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 5 DE MAIO DE 1955

O Governador do Estado resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Adolphina Franco Teles, no cargo de Diretor de Grupo Escolar do Interior, padrão D, do Quadro Único, lotado no Grupo Escolar de Curuçá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de maio de 1955.
Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
Arthur Cláudio Mello
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 5 DE MAIO DE 1955

O Governador do Estado resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Maria Cariaide da Silva Viana, no cargo de Diretor do Interior, padrão D, do Quadro Único, lotado no Grupo Escolar de Arariuna.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de maio de 1955.
Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
Arthur Cláudio Mello
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 5 DE MAIO DE 1955

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 111, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Aliete Corrêa dos Santos, Orientadora de Ensino, classe C, do Quadro Único, dois (2) anos de licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de maio de 1955.
Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
Arthur Cláudio Mello
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 5 DE MAIO DE 1955

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 111, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Benedito de Abreu Sá, professor catedrático da cadeira de Química, padrão I, do Quadro Único, lotado no Colégio Estadual Pais de Carvalho, 2 anos de licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de maio de 1955.
Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
Arthur Cláudio Mello
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 5 DE MAIO DE 1955

O Governador do Estado resolve aposentar, de acordo com o art. 159, item II e art. 161 item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Orlândina de Lima Souza, no cargo de professor de 2.ª entrância, padrão C, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar de Abaetetuba, percebendo nessa situação os proventos integrais do cargo, acrescido de 20%, referente ao adicional por tempo de serviço, nos termos dos arts. 143 e 145, da mencionada Lei n. 749, perfazendo um total de ... Cr\$ 14.400,00 anuais.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de maio de 1955.
Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
Arthur Cláudio Mello
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 5 DE MAIO DE 1955

O Governador do Estado resolve aposentar, de acordo com o art. 159, item II, art. 161, item I e art. 162, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Georgete Sampaio Gonçalves, no cargo de professor de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado na escola do lugar Telegrafo sem Fio, Município de Santarém, percebendo nessa situação os proventos integrais do cargo, acrescido de 20% referente ao art. 162 e mais 20%, referente ao adicional por tempo de serviço, nos termos dos arts. 143 e 145 da mencionada Lei n. 749, perfazendo um total de ... Cr\$ 17.280,00 anuais.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de maio de 1955.
Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
Arthur Cláudio Mello
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 5 DE MAIO DE 1955

O Governador do Estado resolve aposentar, de acordo com o art. 159, item II, art. 161, item I, e art. 162, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Manoel Dias Maia, no cargo de professor de 3.ª entrância, padrão C, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar Cornélio de Barros, percebendo nessa situação os proventos integrais do cargo, acrescido de 20% referente ao art. 162, e mais 20% referente ao adicional por tempo de serviço, nos termos dos arts. 143 e 145 da mencionada Lei n. 749, perfazendo um total de Cr\$ 21.600,00 anuais.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de maio de 1955.
Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
Arthur Cláudio Mello
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 7 DE MAIO DE 1955

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria José de Jesus Almeida, professor de 3.ª entrância, padrão C, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar Pinto Marques, 90 dias de licença a contar de 17 de fevereiro a 17 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de maio de 1955.
Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
Arthur Cláudio Mello
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 7 DE MAIO DE 1955

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 111, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Donatila da Cunha Tembra, professora de 2.ª entrância, padrão A, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar de Arariuna, 12 meses de licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de maio de 1955.
Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
Arthur Cláudio Mello
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 7 DE MAIO DE 1955

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Ecila Alves da Costa, professor de 3.ª entrância, padrão C, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar Dr. Freitas, 90 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 1 de março a 29 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de maio de 1955.
Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
Arthur Cláudio Mello
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 7 DE MAIO DE 1955

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Matos Costa, professor de 3.ª entrância, padrão C, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar Paulino de Brito, 90 dias de licença a contar de 2 de março a 30 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de maio de 1955.
Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
Arthur Cláudio Mello
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 7 DE MAIO DE 1955

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Vicência de Almeida Melo, professora de 2.ª entrância, padrão A, do Quadro Único, com exercício na escola de Coqueiro, município de Ananindeua, seis (6) meses de licença especial, correspondente ao decênio de 1-9-944 a 1-9-954.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de maio de 1955.
Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
Arthur Cláudio Mello
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 7 DE MAIO DE 1955

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Raquel Davina Santos, professora de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Aldeia, município de Santarém, seis (6) meses de licença especial, correspondente ao decênio de 22-4-30 a 22-4-46.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de maio de 1955.
Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
Arthur Cláudio Mello
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 7 DE MAIO DE 1955

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Martiniano Marques de Almeida, Protocolista, padrão I, do Quadro Único, lotado na Secretaria de Estado de Educação e Cultura, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 26-4-943 a 26-4-953.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de maio de 1955.
Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
Arthur Cláudio Mello
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 7 DE MAIO DE 1955

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Raimunda Braz Lima, Servente, classe A, do Quadro Único, lotado no Grupo Escolar Rui Barbosa, 90 dias de licença a contar de 20 de janeiro a 20 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de maio de 1955.
Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
Arthur Cláudio Mello
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 7 DE MAIO DE 1955

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Raimunda Bastos Bezerra, professor de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Coqueiro, município de Ananindeua, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 20-3-45 a 20-3-55.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de maio de 1955.
Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
Arthur Cláudio Mello
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 7 DE MAIO DE 1955

O Governador do Estado resolve efetivar, de acordo com o art. 180, da Constituição Estadual, Antônio Lobão Barroso, no cargo de professor de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único, com exercício na Vila de Peixe Boi, Município de Nova Timbeteua.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de maio de 1955.
Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
Arthur Cláudio Mello
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 7 DE MAIO DE 1955

O Governador do Estado resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Maria Dalva Alexandre, no cargo de professor de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Santa Maria, município de Igarapé-Açu.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de maio de 1955.
Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
Arthur Cláudio Mello
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 7 DE MAIO DE 1955

O Governador do Estado resolve efetivar, de acordo com o art. 180, da Constituição Estadual, Rosa de Araújo Duarte, no cargo de professor de 2.ª entrância, padrão A, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar de Faro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de maio de 1955.
Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
Arthur Cláudio Mello
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 7 DE MAIO DE 1955

O Governador do Estado resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Maria de Nazaré Machado, no cargo de professor de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único, com exercício na escola S. Bernardo, município de Capanema.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de maio de 1955.
Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
Arthur Cláudio Mello
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 7 DE MAIO DE 1955

O Governador do Estado resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Ermelinda Ferreira Guimarães, no cargo de Inspeção de Alunos, classe A, do Quadro Único, lotado no Instituto de Educação do Pará.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de maio de 1955.
Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
Arthur Cláudio Mello
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 7 DE MAIO DE 1955

O Governador do Estado resolve remover a pedido, de acordo com o art. 57, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Iraci Messias Pinheiro da Costa, professor de 2.ª entrância, padrão A, do Quadro Único, da escola do lugar Tauarizinho, município de Nova Timbeteua para as escolas reunidas do lugar Chapéu Virado, distrito de Mosquero.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de maio de 1955.
Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
Arthur Cláudio Mello
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 7 DE MAIO DE 1955

O Governador do Estado resolve remover a pedido, de acordo com o art. 57, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria de Lourdes Silva, professora de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único, da escola mista de Taxi, município de Vizeu, para a escola reunida de Peixe Boi, no mesmo município.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de maio de 1955.
Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
Arthur Cláudio Mello
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

DECRETO DE 29 DE ABRIL DE 1955

O Governador do Estado resolve transferir, de acordo com o art. 50, item I e art. 51 item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, José Raimundo Gomes Filho, do cargo da classe I, da carreira de Con-

tabilista, do Quadro Único, lotado no Departamento de Receita da Secretaria de Finanças, para o cargo da classe I, da carreira de Oficial Administrativo, com lotação no Serviço de Proteção à Maternidade e Infância da Secretaria de Saúde Pública, vago com a remoção de Alvaro Alves Tupiassu para o Departamento de Receita.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de abril de 1955.
Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
Anibal da Silva Marques
Resp. pelo Exp. da Secretaria de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 5 DE MAIO DE 1955

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Waldelyrio Nôbre, Auxiliar de Escritório, classe B, do Quadro Único, lotado na Secretaria de Saúde Pública, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 29-4-43 a 29-4-53.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de maio de 1955.
Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
Anibal da Silva Marques
Resp. pelo Exp. da Secretaria de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 5 DE MAIO DE 1955

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com os arts. 98 e 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Joaquim de Oliveira Moreira, Polícia Sanitária, classe C, do Quadro Único, lotado nos Distritos Sanitários do Interior, 120 dias de licença em prorrogação, para tratamento de saúde a contar de 1 de abril a 29 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de maio de 1955.
Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
Anibal da Silva Marques
Resp. pelo Exp. da Secretaria de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 7 DE MAIO DE 1955

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Severino Jerônimo da Silva, Polícia Sanitária, classe C, do Quadro Único, lotado no Centro de Saúde n. 1, da Secretaria de Saúde Pública, um (1) ano de licença especial, correspondente aos decênios de 1-1-931 a 1-11-951.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de maio de 1955.
Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
Anibal da Silva Marques
Resp. pelo Exp. da Secretaria de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 7 DE MAIO DE 1955

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Humberto Prado Sarmanho, Polícia Sanitária, classe C, do Quadro Único, lotado no Centro de Saúde n. 2, da Secretaria de Saúde Pública, seis (6) meses de licença especial, correspondente ao decênio de 17-12-41 a 17-12-51.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de maio de 1955.
Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
Dr. Anibal da Silva Marques
Resp. pelo Exp. da Secretaria de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 7 DE MAIO
DE 1955

O Governador do Estado:

resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Francisco Pontes de Almeida, Escriturário classe D, do Quadro Único, lotado na Secretaria de Saúde Pública, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 11-4-938 a 11-4-948.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de maio de 1955.
Gen. Ex. ALEXANDRE ZACA-

RIAS DE ASSUMPCÃO
Governador do Estado

Dr. Anibal da Silva Marques
Resp. pelo Exp. da Secretaria de Estado de Saúde Pública

SECRETARIA
DE ESTADO DE OBRAS,
TERRAS E VIAÇÃO
DECRETO DE 5 DE MAIO
1955

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Graciema da Cunha Chaves, Auxiliar de Gabinete, padrão F, do Quadro Único, lotado na Secretaria de Obras, Terras e Viação, 2 meses de licença em prerrogativa para tratamento de saúde a contar de 1 de fevereiro a 1 de abril do corrente ano. Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de maio de 1955.
Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCÃO
Governador do Estado
Cláudio Lins de V. Chaves
Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação

SECRETARIA DE ESTADO
DO INTERIOR E JUSTIÇA

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário do Interior e Justiça.
Em 7-5-55.

Ofícios:
S/n., da Delegacia Estadual de Trânsito, anexo o contrato de Antonio Costa Carvalho, para sinalheiro. — Ao D. P., para parecer.
S/n., da Delegacia Estadual de Trânsito, anexo o contrato de Carlos Alberto Bezerra Santa Rosa, para sinalheiro. — Ao D. P., para parecer.

N. 34, do Asilo D. Macêdo Costa, encaminhando a folha de abril. — A S. F.

N. 437, da Assembleia Legislativa, sobre a criação de escolas isoladas nos lugares Patrimônio, distrito de Primavera e outra a 15a. travessa, estrada de Salinópolis e outras, Município de Capangema. — A S.E.C., a cujo titular solicito informar sobre a possibilidade de atender.

N. 438, da Assembleia Legislativa, tratando sobre a construção de uma rodovia do Município de Igarapé-Açu, ao povoado de Jambu-Açu, em Anhangá. — Informe o D.E.R. se existe possibilidade de ser atendida a solicitação.

N. 439, da Assembleia Legislativa, sobre a possibilidade de construção de grupos escolares em vários Municípios. — Ao D.A.M., para informar sobre a possibilidade de dar inclusão pedido.

N. 196, do Tribunal de Contas do Estado, comunicação sobre o registro do contrato de Raimundo Honório da Silva, para os serviços de eletricitista na Colônia de Marituba. — A S.S.P., a cujo titular solicito providenciar o preenchimento regular do termo do contrato, com sua assinatura.

N. 198, do Tribunal de Contas do Estado, versando sobre o registro de aposentadoria de João Laudelino Dias Estumano, adjunto de promotor, lotado em Mocajuba. — a) Telegrafe-se ao tabelião de Mocajuba, solicitando remeta a esta Secretaria o documento referido no item terceiro do ofício retiro; b) Encaminhe-se à S. F., a cujo titular solicito atender as solicitações constantes dos itens primeiro e segundo do mesmo ofício.

N. 136, do Departamento de Assistência aos Municípios, remetendo a folha de pagamento, referente ao mês de abril. — A S. F.

N. 148, do Departamento de Estradas de Rodagem, remetendo o ofício s/n-01206, do Banco do Brasil S. A., sobre a demonstração de extrato de conta mantida pelo mesmo Departamento. — Arquivar-se.

N. 1, da Associação Rural de Ananindeua, comunicação de posse da nova diretoria. — Agradecer a comunicação e arquivar.

N. 1, do Paissandú Esporte Clube, comunicação de posse da nova diretoria. — Agradecer e arquivar.

Em 3-5-55.

Petição:
0215 — Comissão Paraense Pela Reforma Agrária. — Com o parecer favorável da S. F., que esta Secretaria adota, à consideração do Exmo. Sr. General Governador.
0610 — Mário Augusto Saraiva, solicitando o internamento no Educandário "Monteiro Lobato" do menor José Maria da Silva Saraiva. — Sim. Interne-se.

Em 3-5-55.

Ofícios:
N. 27, da Polícia Militar, remetendo o projeto de lei orçamentária, para o exercício de 1956. — Encaminhe-se à A. Legislativa, após feito o expediente regular.

N. 345, da Assembleia Legislativa, versando sobre a construção de escola rural e grupos escolares em diversos municípios. — Oficie-se à A. Legislativa, informando que no período de 1951 a 1953, não foi firmado nenhum acordo entre o Ministério da Educação, por intermédio do I. N. E. P., e o Governo do Estado, para construção de escolas rurais e Grupos Escolares nos Municípios do Interior.

N. 350, da Assembleia Legislativa, sobre a criação de Postos Médicos nas Vilas de S. Sebastião e Santa Maria, no Rio Guajá-Açu, Município de Bujaru. — Oficie-se à A. Legislativa, nos termos da informação da S. S. P.

N. 187, do Tribunal de Contas do Estado, sobre a remessa de processo para registro do Convênio especial entre o Governo e a Prefeitura de Gurupá, para construção de uma escola rural no lugar Acroreio. — Restitua-se, mediante ofício, ao Tribunal de Contas.

N. 147, do Departamento de Estradas de Rodagem, tratando sobre o aterro que está sendo executado em Nova Mocajuba, Bragança. — Ao Gabinete.

S/n., do Banco do Brasil S. A., remetendo duplicata de extrato da conta mantida pelo D. E. R. referente ao mês de abril. — Ao D.E.R., para conferir e devolver.

G-7, da Secretaria de Estado dos Negócios do Interior e Justiça do Paraná, Curitiba, solicitando impressos relativos às leis que regulam a Organização Municipal e a Divisão Administrativa deste Estado. — Oficie-se informando estar sendo providenciada a impressão dos impressos solicitados, terminada a qual serão remetidos exemplares dos mesmos, com satisfação.

Em 9-5-55.

Ofício:
N. 440, da Assembleia Legislativa, comunicando que foi aceito o veto do Executivo ao Projeto de Lei n. 1, de 4-1-55. — Agradecer a comunicação.

Telegrama:

N. 126, de Cabral de Mélo, Prefeito em Nova Timboteua — Ciente. Arquivar-se.

Em 22-4-55.
Carta:
N. 18, de Goompey Sekine, natural do Japão. — Ao "dossier".
Em 10-5-55.

Petição:
0607 — Gerson Guedes de Figueiredo, escrivão de Polícia de Soure, pedindo aumento de gratificação. — Esta Secretaria adota os pareceres retro e em consequência, opina pelo indeferimento do pedido, por falta de amparo legal. A consideração do exmo. sr. General Governador.

Em 4-5-55.
Boletins:
N. 79, do Departamento Estadual de Segurança Pública, serviço para o dia 30-4-55. — Ciente. Arquivar-se.

N. 80, do Departamento Estadual de Segurança Pública, ser-

viço para o dia 1-5-55. — Ciente. Arquivar-se.

N. 81, do Departamento Estadual de Segurança Pública, serviço para o dia 3-5-55. — Ciente. Arquivar-se.

N. 82, do Departamento Estadual de Segurança Pública, serviço para o dia 4-5-55. — Ciente. Arquivar-se.

DIRETORIA DO EXPEDIENTE

Despacho proferido pelo Sr. Diretor do Expediente.
Em 7-5-55.

Ofício:
N. 15, do Educandário "Monteiro Lobato", tratando do desligamento do aluno Carlos Edson Gomes do Rosário. — Assunto solucionado. Arquivar-se.

SECRETARIA DE ESTADO
DE FINANÇASDEPARTAMENTO
DE
RECEITA

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário.

Em 10-5-1955.

Processos:

N. 2758, de José Bezerra Corrêa. — A 1a. e a 2a. Seção, para as devidas anotações.

N. 2759, de Isaac Bemuyal & Cia. — Dada a baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

N. 2757, de João do Nascimento. — Certifique-se.

N. 2756, de Ferreira & Anaisi. — A Seção de Fiscalização.

N. 2761, de D. de Sena Rodrigues. — A Seção de Fiscalização.

N. 2760, de José Cândido de Magalhães Alves Júnior. — A Secretaria, para exame e parecer.

Ns. 536, dos Snapp; 1307, do Serviço Especial de Saúde Pública; e 1306, do Serviço Especial de Saúde Pública. — Dada a baixa no manifesto geral, entregue-se.

S/n., do Departamento de Administração; n. 63, do Serviço Especial de Saúde Pública; e n. 65, do Serviço Especial de Saúde Pública. — Embarque-se.

N. 2768, das Irmãs Salesianas. — Verificado, embarque-se.

N. 2764, de Manoel Sarmiento, Matriz; n. 2765, de Joaquim Sarmiento; e 2771, de J. Nogueira & Cia. — A Seção de Fiscalização.

N. 2767, de Antônio Carlos Piqueira Diniz. — Verificado, embarque-se.

Ns. 2762, de F. Pereira; e 2763, de Manoel Mendes Soares. — A Seção de Fiscalização.

N. 2766, de José Bezerra Corrêa. — Junte o despacho de entrada.

DEPARTAMENTO DE DESPESA

TESOURARIA

SALDO do dia 10 de maio de 1955	2.255.282,90
Renda do dia 11 de maio de 1955	2.016.865,00
Recolhimentos e Descontos	114.971,50
SOMA	4.387.119,40
Pagamentos efetuados no dia 11 de maio de 1955	1.968.180,10
SALDO para o dia 12 de maio de 1955	2.418.939,30

DEMONSTRAÇÃO DO SALDO

Em dinheiro	1.225.346,00
Em documentos	185.076,50
Depósitos Especiais	1.008.516,80
TOTAL	2.418.939,30

Belém (Pará), 11 de maio de 1955. — Visto: João Bentes, diretor do Departamento de Despesa. — A. Nunes, tesoureiro.

PAGAMENTOS

O Departamento de Despesa da S. E. F. pagará hoje, dia 12 de maio de 1955, das 8 às 11 horas, o seguinte:

Pessoal fixo e variável:
Folha das Professoras do Interior, servindo nos Grupos Escolares da Capital.

Custeios:
Repartição Criminal, Inspetoria da Guarda Civil, Faculdade de Odontologia, Escola Doméstica An-

tonio Lemos, Colégio Gentil Bitencourt, Secretaria de Estado de Saúde Pública e dr. Arthur Claudio Mello.

Diversos:
Emídio Pereira da Silva, Joaquim do Nascimento Favacho, Jornal "O Estado do Pará", Secretaria de Estado de Educação e Cultura, Colônia Estadual de Vizeu, Clube Militar do Rio de Janeiro, Albeia Rodrigues, Emilia Celeste Noronha, Terezinha de Moraes e Heroína Novais Malcher dos Santos.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Térmo de contrato celebrado no Colégio Estadual Pais de Carvalho, entre o Governo do Estado e Maria de Nazaré Barros Leite, para os serviços de Auxiliar de Secretária.

Ao 1 dia do mês de janeiro de mil novecentos e cinquenta e cinco, presente no Gabinete do Diretor Geral do Colégio Estadual Pais de Carvalho, Sra. Maria Amélia Ferro de Sousa e Maria de Nazaré Barros Leite, acordaram o seguinte:

Cláusula primeira — O Governo do Estado do Pará resolve contratar, de acordo com o Decreto-lei n. 3.618, de 2 de dezembro de 1940, Maria de Nazaré Barros Leite, daqui por diante denominada contratada, para os serviços de Auxiliar de Secretária do Colégio Estadual Pais de Carvalho.

Cláusula segunda — A contratada elege a cidade de Belém para seu domicílio legal, cujo fôro será competente para dirimir as questões que se suscitarem na execução deste contrato.

Cláusula terceira — Como remuneração de seus serviços a contratada receberá o salário mensal de hum mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00).

Cláusula quarta — A duração do presente contrato será até trinta e um de dezembro de mil novecentos e cinquenta e cinco.

Cláusula quinta — A despesa com o pagamento da importân-

cia prevista na cláusula terceira, correrá, no atual exercício, à conta da Tabela n. 71, consignação "Pessoal Variável", constante da Lei n. 914, de 10 de dezembro de 1954.

Cláusula sexta — O presente contrato que foi aprovado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, poderá ser prorrogado ou renovado se as partes contratantes assim acordarem e rescindido a qualquer tempo, por iniciativa do Governo, se o contratante deixar de corresponder aos deveres de sua função ou não forem mais julgados necessários os seus serviços e por iniciativa do contratante se lhe convier, devendo, em qualquer caso, a parte que resolver a rescisão, notificar a outra com antecedência de trinta dias, findos os quais, será considerado rescindido o contrato, sem que lhe caiba qualquer pedido de indenização ou reclamação judicial ou extra-judicial. O presente está isento de sê-lo proporcional na forma da legislação em vigor, e para firmeza e validade do que fica estabelecido, lavrou-se este termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, já mencionadas, pelas testemunhas abaixo e por mim Roberto Santos, secretário, que o subscrevo e assino.

(aa) Maria Amélia Ferro de Sousa — Maria de Nazaré Barros Leite — Conceição Aparecida E. de D. Santos — Myrtha da Costa Nascimento.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

Térmo de contrato celebrado na Secretaria de Saúde Pública, entre o Governo do Estado e Terezinha de Jesus Gomes Matos para desempenhar as funções de Assistente Social na Secretaria de Saúde Pública.

Ao 1 dia do mês de abril de mil novecentos e cinquenta e cinco, presente no Gabinete do Sr. Dr. Anibal da Silva Marques, secretário de Saúde Pública e Terezinha de Jesus Gomes Matos, acordaram o seguinte:

Cláusula primeira — O Governo do Estado do Pará resolve contratar Terezinha de Jesus Gomes Matos, daqui por diante denominada contratada para os serviços de Assistente Social com exercício na Secretaria de Saúde Pública.

Cláusula segunda — A contratada elege a cidade de Belém para seu domicílio legal, cujo fôro será competente para dirimir as questões que se suscitarem na execução deste contrato.

Cláusula terceira — Como remuneração de seus serviços a contratada receberá o salário mensal de hum mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00).

Cláusula quarta — A duração do presente contrato será até trinta e um de dezembro de mil novecentos e cinquenta e cinco.

Cláusula quinta — A despesa com o pagamento do salário prevista na cláusula terceira, cor-

rerá, no atual exercício, à conta da Tabela n. 81, verba da Secretaria de Saúde Pública.

Cláusula sexta — O presente contrato que foi aprovado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, poderá ser prorrogado ou renovado se as partes contratantes assim acordarem e rescindido a qualquer tempo, por iniciativa do Governo, se o contratante deixar de corresponder aos deveres de sua função ou não forem mais julgados necessários os seus serviços e por iniciativa do contratante se lhe convier, devendo, em qualquer caso, a parte que resolver a rescisão, notificar a outra com antecedência de trinta dias, findos os quais, será considerado rescindido o contrato, sem que lhe caiba qualquer pedido de indenização ou reclamação judicial ou extra-judicial. O presente está isento de sê-lo proporcional na forma da legislação em vigor, e para firmeza e validade do que fica estabelecido, lavrou-se este termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, já mencionadas, pelas testemunhas abaixo e por mim Eunice dos Santos Guimarães, funcionária desta Secretaria de Saúde Pública, que o escreve.

Belém, 1 de abril de 1955.

(aa) Dr. Anibal da Silva Marques — Terezinha de Jesus Gomes Matos — Maria de Nazaré P. dos Santos — Eunice dos Santos Guimarães.

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

Térmo de contrato celebrado entre o Governo do Estado e Edmundo Marques Carepa, para os serviços de Encarregado Técnico do Setor n. 2 da Presidência Pernambuco do Departamento Estadual de Águas.

Aos primeiros dias do mês de janeiro de mil novecentos e cinquenta e cinco, presentes no Gabinete do Diretor Geral do Departamento Estadual de Águas, Sr. Eng. Waldemar Lins de V. Chaves e Edmundo Marques Carepa, acordaram o seguinte:

Cláusula primeira — O Governo do Estado do Pará resolve contratar, de acordo com o Decreto-lei n. 3.618, de 2 de dezembro de 1940, Edmundo Marques Carepa, daqui por diante denominado contratado, para os serviços de Encarregado Técnico do Setor n. 2 da Presidência Pernambuco — Departamento Estadual de Águas.

Cláusula segunda — O contratado elege a cidade de Belém para seu domicílio legal, cujo fôro será competente para dirimir as questões que se suscitarem na execução deste contrato.

Cláusula terceira — Como remuneração de seus serviços o contratado receberá o salário mensal de dois mil cruzeiros (Cr\$ 2.000,00).

Cláusula quarta — A duração do presente contrato será até o dia 31 de dezembro de 1955.

Cláusula quinta — A despesa com o pagamento do salário previsto na cláusula terceira correrá, no atual exercício, à conta da Tabela n. 103, consignação "Pessoal Contratado" constante do Decreto-lei n. 914 de dez de dezembro de 1954.

Cláusula sexta — O presente contrato que foi aprovado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, poderá ser prorrogado ou renovado se as partes contratantes assim acordarem e rescindido a qualquer tempo, por iniciativa do Governo, se o contratante deixar de corresponder aos deveres de sua função ou não forem mais julgados necessários os seus serviços e por iniciativa do contratante se lhe convier, devendo, em qualquer caso, a parte que resolver a rescisão, notificar a outra com antecedência de trinta dias, findos os quais, será considerado rescindido o contrato, sem que lhe caiba qualquer pedido de indenização ou reclamação judicial ou extra-judicial. O presente está isento de sê-lo proporcional na forma da legislação em vigor, e para firmeza e validade do que fica estabelecido, lavrou-se este termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, já mencionadas, pelas testemunhas abaixo e por mim,, que o subscrevo e assino.

Belém, 3 de janeiro de 1955.
(aa) Waldemar Lins de V. Chaves — Edmundo Marques Carepa — Antônio Moreira de Sousa — Raymundo Felix Gomes de Carvalho.

Térmo de contrato celebrado entre o Governo do Estado e Benigno Ramos Pinto, para os serviços de Operador do Setor n. 2 da Presidência Pernambuco do Departamento Estadual de Águas.

Ao 1 dia do mês de fevereiro de mil novecentos e cinquenta e cinco presente no Gabinete do Diretor Geral do Departamento Estadual de Águas, Sr. Eng. Waldemar Lins de V. Chaves e Benigno Ramos Pinto, acordaram o seguinte:

Cláusula primeira — O Governo do Estado do Pará resolve contratar, de acordo com o Decreto-lei n. 3.618, de 2 de dezembro de 1940, Benigno Ramos Pinto, daqui por diante denominado contratado, para os serviços de Operador do Setor n. 2, da Pre-

sidência Pernambuco — Departamento Estadual de Águas.

Cláusula segunda — O contratado elege a cidade de Belém para seu domicílio legal, cujo fôro será competente para dirimir as questões que se suscitarem na execução deste contrato.

Cláusula terceira — Como remuneração de seus serviços o contratado receberá o salário mensal de dois mil e cem cruzeiros (Cr\$ 2.100,00).

Cláusula quarta — A duração do presente contrato será até trinta e um de dezembro de mil novecentos e cinquenta e cinco.

Cláusula quinta — A despesa com o pagamento da importância prevista na cláusula terceira, correrá, no atual exercício, à conta da Tabela n. 103, consignação "Pessoal Contratado" constante da Lei n. 914, de dez de dezembro de 1954.

Cláusula sexta — O presente contrato que foi aprovado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, poderá ser prorrogado ou renovado se as partes contratantes assim acordarem e rescindido a qualquer tempo, por iniciativa do Governo, se o contratante deixar de corresponder aos deveres de sua função ou não forem mais julgados necessários os seus serviços e por iniciativa do contratante se lhe convier, devendo, em qualquer caso, a parte que resolver a rescisão, notificar a outra com antecedência de trinta dias, findos os quais, será considerado rescindido o contrato, sem que lhe caiba qualquer pedido de indenização ou reclamação judicial ou extra-judicial. O presente está isento de sê-lo proporcional na forma da legislação em vigor, e para firmeza e validade do que fica estabelecido, lavrou-se este termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, já mencionadas, pelas testemunhas abaixo e por mim,, que o subscrevo e assino.

Belém, 3 de janeiro de 1955.
(aa) Waldemar Lins de V. Chaves — Benigno Ramos Pinto — Antônio Moreira de Sousa — Raymundo Felix de Carvalho.

Térmo de contrato celebrado entre o Governo do Estado e Henrique Rodrigues da Silva, para os serviços de Vigia Noturno da Usina Diesel do Departamento Estadual de Águas.

Ao primeiro dia do mês de janeiro de mil novecentos e cinquenta e cinco presente no Gabinete do Diretor Geral do Departamento Estadual de Águas, Sr. Eng. Waldemar Lins de V. Chaves e Henrique Rodrigues da Silva, acordaram o seguinte:

Cláusula primeira — O Governo do Estado do Pará resolve contratar, de acordo com o Decreto-lei n. 3.618, de 2 de dezembro de 1940, Henrique Rodrigues da Silva, daqui por diante denominado contratado, para os serviços de Vigia Noturno da Usina Diesel Elétrica do Departamento Estadual de Águas.

Cláusula segunda — O contratado elege a cidade de Belém para seu domicílio legal, cujo fôro será competente para dirimir as questões que se suscitarem na execução deste contrato.

Cláusula terceira — Como remuneração de seus serviços o contratado receberá o salário mensal de hum mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00).

Cláusula quarta — A duração do presente contrato será até trinta e um de dezembro de mil novecentos e cinquenta e cinco.

Cláusula quinta — A despesa com o pagamento da importância prevista na cláusula terceira, correrá, no atual exercício, à conta da Tabela n. 103, consignação "Pessoal Contratado" constante do Decreto-lei n. 914, de dez de dezembro de 1955.

Cláusula sexta — O presente contrato que foi aprovado pelo

Exmo. Sr. Governador do Estado, poderá ser prorrogado ou renovado se as partes contratantes assim acordarem e rescindido a qualquer tempo, por iniciativa do Governo, se o contratado deixar de corresponder aos deveres de sua função ou não forem mais julgados necessários os seus serviços e por iniciativa do contratado se lhe convier, devendo, em qualquer caso, a parte que resolver a rescisão, notificar a outra com antecedência de trinta dias, findos os quais, será considerado rescindido o contrato, sem que lhe caiba qualquer pedido de indenização ou reclamação judicial ou extra-judicial. O presente está isento de sêlo proporcional na forma da legislação em vigor, e para firmeza e validade do que fica estabelecido, lavrou-se este termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, já mencionadas, pelas testemunhas abaixo e por mim, que o subscrevo e assino.

Belém, 3 de janeiro de 1955.
(aa) Waldemar Lins de V. Chaves — Henrique Rodrigues da Silva — Antonio Moreira de Sousa — Raymundo Felix de Carvalho.

Térmo de contrato celebrado entre o Governo do Estado e Antônio F. Loureiro, para os serviços de Jardineiro da Usina Diesel Elétrica do Departamento Estadual de Águas.

Ao 1 dia do mês de janeiro de mil novecentos e cinquenta e cinco, presente no Gabinete do Sr. Eng. Waldemar Lins de V. Chaves e Antônio F. Loureiro, acordaram o seguinte:

Cláusula primeira — O Governo do Estado do Pará resolve contratar, de acordo com o Decreto-lei n. 3.618, de 2 de dezembro de 1940, Antônio F. Loureiro, daqui por diante denominado contratado, para os serviços de Jardineiro da Usina Diesel Elétrica de S. Brás — Departamento Estadual de Águas.

Cláusula segunda — O contratado elege a cidade de Belém para seu domicílio legal, cujo foro será competente para dirimir as questões que se suscitem na execução deste contrato.

Cláusula terceira — Como remuneração de seus serviços o contratado receberá o salário mensal de hum mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00).

Cláusula quarta — A duração do presente contrato será até trinta e um de dezembro de mil novecentos e cinquenta e cinco.

Cláusula quinta — A despesa com o pagamento da importância prevista na cláusula terceira, correrá, no atual exercício, à conta da Tabela n. 103, consignação "Pessoal Contratado" constante da Lei n. 914, de dez de dezembro de 1954.

Cláusula sexta — O presente contrato que foi aprovado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, poderá ser prorrogado ou renovado se as partes contratantes assim acordarem e rescindido a qualquer tempo, por iniciativa do Governo, se o contratado deixar de corresponder aos deveres de sua função ou não forem mais julgados necessários os seus serviços e por iniciativa do contratado se lhe convier, devendo, em qualquer caso, a parte que resolver a rescisão, notificar a outra com antecedência de trinta dias, findos os quais, será considerado rescindido o contrato, sem que lhe caiba qualquer pedido de indenização ou reclamação judicial ou extra-judicial. O presente está isento de sêlo proporcional na forma da legislação em vigor, e para firmeza e validade do que fica estabelecido, lavrou-se este termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, já mencionadas, pelas testemunhas abaixo e por mim, que o subscrevo e assino.

Belém, 3 de janeiro de 1955.
(aa) Waldemar Lins de V. Chaves — Arrogo de Antônio Fran-

cisco Loureiro, Cidalcina Silva Corrêa — Antônio Moreira de Sousa — Raymundo Felix de Carvalho.

Térmo de contrato celebrado entre o Governo do Estado e Mário Gomes Barbosa, para os serviços de Mecânico-Auxiliar da Usina Diesel Elétrica do Departamento Estadual de Águas.

Ao 1 dia do mês de janeiro de mil novecentos e cinquenta e cinco presente no Gabinete do Diretor Geral do Departamento Estadual de Águas, Sr. Eng. Waldemar Lins de V. Chaves e Mário Gomes Barbosa, acordaram o seguinte:

Cláusula primeira — O Governo do Estado do Pará resolve contratar, de acordo com o Decreto-lei n. 3.618, de 2 de dezembro de 1940, Mário Gomes Barbosa, daqui por diante denominado contratado, para os serviços de Mecânico-Auxiliar do Departamento Estadual de Águas — Usina Diesel Elétrica de S. Brás.

Cláusula segunda — O contratado elege a cidade de Belém para seu domicílio legal, cujo foro será competente para dirimir as questões que se suscitem na execução deste contrato.

Cláusula terceira — Como remuneração dos seus serviços o contratado receberá o salário mensal de hum mil e oitocentos cruzeiros (Cr\$ 1.800,00).

Cláusula quarta — A duração do presente contrato será até o dia 31 de dezembro de 1955.

Cláusula quinta — A despesa com o pagamento do salário previsto na cláusula terceira correrá no atual exercício, à conta da Tabela n. 103, consignação "Pessoal Contratado" constante da Lei n. 914, de dez de dezembro de 1954.

Cláusula sexta — O presente contrato que foi aprovado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, poderá ser prorrogado ou renovado se as partes contratantes assim acordarem e rescindido a qualquer tempo, por iniciativa do Governo, se o contratado deixar de corresponder aos deveres de sua função ou não forem mais julgados necessários os seus serviços e por iniciativa do contratado se lhe convier, devendo, em qualquer caso, a parte que resolver a rescisão, notificar a outra com antecedência de trinta dias, findos os quais, será considerado rescindido o contrato, sem que lhe caiba qualquer pedido de indenização ou reclamação judicial ou extra-judicial. O presente está isento de sêlo proporcional na forma da legislação em vigor, e para firmeza e validade do que fica estabelecido, lavrou-se este termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, já mencionadas, pelas testemunhas abaixo e por mim, que o subscrevo e assino.

Belém, 3 de janeiro de 1955.
(aa) Waldemar A. Chaves — Mario Gomes Barbosa — Antonio Moreira de Sousa — Raymundo Felix Gomes de Carvalho.

Térmo de contrato celebrado entre o Governo do Estado e Josino de Castro Delgado, para os serviços de Mecânico-Auxiliar da Usina Diesel Elétrica do Departamento Estadual de Águas.

Ao 1 dia do mês de janeiro de mil novecentos e cinquenta e cinco, presente no Gabinete do Sr. Eng. Waldemar Lins de V. Chaves e Josino de Castro Delgado, acordaram o seguinte:

Cláusula primeira — O Governo do Estado do Pará resolve contratar, de acordo com o Decreto-lei n. 3.618, de 2 de dezembro de 1940, Josino de Castro Delgado, daqui por diante denominado contratado, para os serviços de Mecânico-Auxiliar da Usina Diesel Elétrica de S. Brás — Departamento Estadual de Águas.

Cláusula segunda — O contra-

tado elege a cidade de Belém para seu domicílio legal, cujo foro será competente para dirimir as questões que se suscitem na execução deste contrato.

Cláusula terceira — Como remuneração de seus serviços o contratado receberá o salário mensal de hum mil e oitocentos cruzeiros (Cr\$ 1.800,00).

Cláusula quarta — A duração do presente contrato será até trinta e um de dezembro de mil novecentos e cinquenta e cinco.

Cláusula quinta — A despesa com o pagamento da importância prevista na cláusula terceira, correrá no atual exercício, à conta da Tabela n. 103, consignação "Pessoal Contratado" constante da Lei n. 914, de dez de dezembro de 1954.

Cláusula sexta — O presente contrato que foi aprovado pelo Exmo. Sr. Governador do Estado, poderá ser prorrogado ou renovado se as partes contratantes assim acordarem e rescindido a qualquer tempo, por iniciativa do Governo, se o contratado deixar de corresponder aos deveres de sua função ou não forem mais julgados necessários os seus serviços e por iniciativa do contratado se lhe convier, devendo, em qualquer caso, a parte que resolver a rescisão, notificar a outra com antecedência de trinta dias, findos os quais, será considerado rescindido o contrato, sem que lhe caiba qualquer pedido de indenização ou reclamação judicial ou extra-judicial. O presente está isento de sêlo proporcional na forma da legislação em vigor, e para firmeza e validade do que fica estabelecido, lavrou-se este termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, já mencionadas, pelas testemunhas abaixo e por mim, que o subscrevo e assino.

Belém, 3 de janeiro de 1955.
(aa) Waldemar Lins de V. Chaves — Josino de Castro Delgado — Antonio Moreira de Sousa — Raymundo Felix de Carvalho.

Térmo de contrato celebrado entre o Governo do Estado e Daniel da Costa Carrigo, para os serviços de Eletricista-Auxiliar da Usina Diesel Elétrica do Departamento Estadual de Águas.

Ao 1 dia do mês de janeiro de mil novecentos e cinquenta e cinco, presente no Gabinete do Diretor Geral do Departamento Estadual de Águas, Sr. Eng. Waldemar Lins de V. Chaves e Daniel da Costa Carrigo, acordaram o seguinte:

Cláusula primeira — O Governo do Estado do Pará resolve contratar, de acordo com o Decreto-lei n. 3.618, de 2 de dezembro de 1940, Daniel da Costa Carrigo, daqui por diante denominado contratado, para os serviços de Eletricista-Auxiliar da Usina Diesel Elétrica do Departamento Estadual de Águas.

Cláusula segunda — O contratado elege a cidade de Belém para seu domicílio legal, cujo foro será competente para dirimir as questões que se suscitem na execução deste contrato.

Cláusula terceira — Como remuneração de seus serviços o contratado receberá o salário mensal de dois mil e cem cruzeiros (Cr\$ 2.100,00).

Cláusula quarta — A duração do presente contrato será até trinta e um de dezembro de mil novecentos e cinquenta e cinco.

Cláusula quinta — A despesa com o pagamento do salário previsto na cláusula terceira, correrá no atual exercício à conta da Tabela n. 103, consignação "Pessoal Contratados" constante da Lei n. 914, de dez de dezembro de 1954.

Cláusula sexta — O presente contrato que foi aprovado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, poderá ser prorrogado ou renovado se as partes contratantes assim acordarem e rescindido a qualquer tempo, por

iniciativa do Governo, se o contratado deixar de corresponder aos deveres de sua função ou não forem mais julgados necessários os seus serviços e por iniciativa do contratado se lhe convier, devendo, em qualquer caso, a parte que resolver a rescisão, notificar a outra com antecedência de trinta dias, findos os quais, será considerado rescindido o contrato, sem que lhe caiba qualquer pedido de indenização ou reclamação judicial ou extra-judicial. O presente está isento de sêlo proporcional na forma da legislação em vigor, e para firmeza e validade do que fica estabelecido, lavrou-se este termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, já mencionadas, pelas testemunhas abaixo e por mim, que o subscrevo e assino.

Belém, 3 de janeiro de 1955.
(aa) Waldemar Lins de V. Chaves — Daniel da Costa Carrigo — Antonio Moreira de Sousa — Raymundo Felix Gomes de Carvalho.

Térmo de contrato celebrado entre o Governo do Estado e José Francisco da Silva, para os serviços de Eletricista da Usina Diesel Elétrica do Departamento Estadual de Águas.

Ao 1 dia do mês de janeiro de mil novecentos e cinquenta e cinco, presentes no Gabinete do Diretor Geral do Departamento Estadual de Águas, Sr. Eng. Waldemar Lins de V. Chaves e José Francisco da Silva, acordaram o seguinte:

Cláusula primeira — O Governo do Estado do Pará resolve contratar, de acordo com o Decreto-lei n. 3.618, de 2 de dezembro de 1940, José Francisco da Silva, daqui por diante denominado contratado, para os serviços de Eletricista da Usina Diesel do Departamento Estadual de Águas.

Cláusula segunda — O contratado elege a cidade de Belém para seu domicílio legal, cujo foro será competente para dirimir as questões que se suscitem na execução deste contrato.

Cláusula terceira — Como remuneração de seus serviços o contratado receberá o salário mensal de dois mil e oitocentos cruzeiros (Cr\$ 2.800,00).

Cláusula quarta — A duração do presente contrato será até trinta e um de dezembro de mil novecentos e cinquenta e cinco.

Cláusula quinta — A despesa com o pagamento da importância prevista na cláusula terceira, correrá, no atual exercício, à conta da Tabela n. 103, consignação "Pessoal Contratados" constante da Lei n. 914, de dez de dezembro de 1954.

Cláusula sexta — O presente contrato, que foi aprovado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, poderá ser prorrogado ou renovado se as partes contratantes assim acordarem e rescindido a qualquer tempo, por iniciativa do Governo, se o contratado deixar de corresponder aos deveres de sua função ou não forem mais julgados necessários os seus serviços e por iniciativa do contratado se lhe convier, devendo, em qualquer caso, a parte que resolver a rescisão, notificar a outra com antecedência de trinta dias, findos os quais, será considerado rescindido o contrato, sem que lhe caiba qualquer pedido de indenização ou reclamação judicial ou extra-judicial. O presente está isento de sêlo proporcional na forma da legislação em vigor, e para firmeza e validade do que fica estabelecido, lavrou-se este termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, já mencionadas, pelas testemunhas abaixo e por mim, que o subscrevo e assino.

Belém, 3 de janeiro de 1955.
(aa) Waldemar Lins de V. Chaves — José Francisco da Silva — Antonio Moreira de Sousa — Raymundo Seixas Gomes de Carvalho.

Térmo de contrato celebrado entre o Governo do Estado e Raimundo Laurindo da Silva, para os serviços de Mecânica da Usina Diesel Elétrica do Departamento Estadual de Águas.

Ao primeiro dia do mês de janeiro de mil novecentos e cinquenta e cinco, presentes no Gabinete do Diretor Geral do Departamento Estadual de Águas, Sr. Eng. Waldemar Lins de V. Chaves e Raimundo Laurindo da Silva, acordaram o seguinte:

Cláusula primeira — O Governo do Estado do Pará resolve contratar, de acordo com o Decreto-lei n. 3.618, de 2 de dezembro de 1940, Raimundo Laurindo da Silva, daqui por diante denominado contratado, para os serviços de Mecânica da Usina Diesel do Departamento Estadual de Águas.

Cláusula segunda — O contratado elege a cidade de Belém para seu domicílio legal, cujo foro será competente para dirimir as questões que se suscitem na execução deste contrato.

Cláusula terceira — Como remuneração de seus serviços o contratado receberá o salário mensal de dois mil e oitocentos cruzeiros (Cr\$ 2.800,00).

Cláusula quarta — A duração do presente contrato será até trinta e um de dezembro de mil novecentos e cinquenta e cinco.

Cláusula quinta — A despesa com o pagamento da importância prevista na cláusula terceira, correrá, no atual exercício, à conta da Tabela n. 103, consignação "Pessoal Contratados" constante da Lei n. 914, de dez de dezembro de 1954.

Cláusula sexta — O presente contrato que foi aprovado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, poderá ser prorrogado ou renovado se as partes contratantes assim acordarem e rescindido a qualquer tempo, por iniciativa do Governo, se o contratante deixar de corresponder aos deveres de sua função ou não forem mais julgados necessários os serviços e por iniciativa do contratado se lhe convier, devendo, em qualquer caso, a parte que resolve a rescisão, notificar a outra com antecedência de trinta dias, findos os quais, será considerado rescindido o contrato, sem que lhe caiba qualquer pedido de indenização ou reclamação judicial ou extra-judicial. O presente está isento de selo proporcional na forma da legislação em vigor, e, para firmeza e validade do que fica estabelecido, lavrou-se este termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, já mencionadas, pelas testemunhas abaixo e por mim, que o subscrevo e assino.

Belém, 3 de janeiro de 1955.
(aa) Waldemar Lins de V. Chaves — Raimundo Laurindo da Silva — Antonio Moreira de Sousa — Raymundo Felix Gomes de Carvalho.

Térmo de contrato celebrado entre o Governo do Estado e Stanislaw Grzelak, para os serviços de Super-Visor-Técnico da Usina Diesel Elétrica do Departamento Estadual de Águas.

Ao 1 dia do mês de janeiro de mil novecentos e cinquenta e cinco, presentes no Gabinete do Sr. Eng. Waldemar Lins de V. Chaves e Stanislaw Grzelak, acordaram o seguinte:

Cláusula primeira — O Governo do Estado do Pará resolve contratar, de acordo com o Decreto-lei n. 3.618, de 2 de dezembro de 1940, Stanislaw Grzelak, daqui por diante denominado contratado, para os serviços de Super-Visor-Técnico do Departamento Estadual de Águas — Usina Diesel Elétrica de S. Brás.

Cláusula segunda — O contratado elege a cidade de Belém para o seu domicílio legal, cujo foro será competente para dirimir as questões que se suscitem na execução deste contrato.

Cláusula terceira — Como remuneração de seus serviços o

contratado receberá o salário mensal de dez mil cruzeiros (Cr\$ 10.000,00).

Cláusula quarta — A duração do presente contrato será até trinta e um de dezembro de mil novecentos e cinquenta e cinco.

Cláusula quinta — A despesa com o pagamento da importância prevista na cláusula terceira, correrá, no atual exercício, à conta da Tabela n. 103, consignação "Pessoal Contratados", constante da Lei n. 914, de dez de dezembro de 1954.

Cláusula sexta — O presente contrato que foi aprovado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, poderá ser prorrogado ou renovado se as partes contratantes assim acordarem e rescindido a qualquer tempo, por iniciativa do Governo, se o contratante deixar de corresponder aos deveres de sua função ou não forem mais julgados necessários os seus serviços e por iniciativa do contratante se lhe convier, devendo em qualquer caso, a parte que resolver a rescisão, notificar a outra com antecedência de trinta dias, findos os quais, será considerado rescindido o contrato, sem que lhe caiba qualquer pedido de indenização ou reclamação judicial ou extra-judicial. O presente está isento de selo proporcional na forma da legislação em vigor, e, para firmeza e validade do que fica estabelecido, lavrou-se este termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, já mencionadas, pelas testemunhas abaixo e por mim, que o subscrevo e assino.

Belém, 3 de janeiro de 1955.
(aa) Waldemar Lins de V. Chaves — Stanislaw Grzelak — Antonio Moreira de Sousa — Raymundo Felix Gomes de Carvalho.

Térmo de contrato celebrado entre o Governo do Estado e Ivo Dias de Oliveira, para os serviços de Eletricista-Chefe da Usina Diesel Elétrica do Departamento Estadual de Águas.

Ao 1 dia do mês de janeiro de mil novecentos e cinquenta e cinco, presentes no Gabinete do Sr. Diretor Geral do Departamento Estadual de Águas, Sr. Eng. Waldemar Lins de V. Chaves e Ivo Dias de Oliveira, acordaram o seguinte:

Cláusula primeira — O Governo do Estado do Pará resolve contratar, de acordo com o Decreto-lei n. 3.618, de 2 de dezembro de 1940, Ivo Dias de Oliveira, daqui por diante denominado contratado, para os serviços de Eletricista-Chefe da Usina Diesel Elétrica de S. Brás — Departamento Estadual de Águas.

Cláusula segunda — O contratado elege a cidade de Belém para seu domicílio legal, cujo foro será competente para dirimir as questões que se suscitem na execução deste contrato.

Cláusula terceira — Como remuneração de seus serviços o contratado receberá o salário mensal de três mil e oitocentos cruzeiros (Cr\$ 3.000,00).

Cláusula quarta — A duração do presente contrato será até trinta e um de dezembro de mil novecentos e cinquenta e cinco.

Cláusula quinta — A despesa com o pagamento da importância prevista na cláusula terceira, correrá, no atual exercício, à conta da Tabela n. 103, consignação "Pessoal Contratados", constante da Lei n. 914, de dez de dezembro de 1954.

Cláusula sexta — O presente contrato que foi aprovado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, poderá ser prorrogado ou renovado se as partes contratantes assim acordarem e rescindido a qualquer tempo, por iniciativa do Governo, se o contratante deixar de corresponder aos deveres de suas funções ou não forem mais julgados necessários os serviços e por iniciativa do contratante se lhe convier, devendo, em qualquer caso, a parte que resolver a rescisão, notificar a outra com antecedência de trinta dias, findos os quais,

será considerado rescindido o contrato, sem que lhe caiba qualquer pedido de indenização ou reclamação judicial ou extra-judicial. O presente está isento de selo proporcional na forma da legislação em vigor, e para firmeza e validade do que fica estabelecido, lavrou-se este termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, já mencionadas, pelas testemunhas abaixo e por mim, que o subscrevo e assino.

Belém, 3 de janeiro de 1955.
(aa) Waldemar Lins de V. Chaves — Ivo Dias de Oliveira — Antonio Moreira de Sousa — Raymundo Felix Gomes de Carvalho.

Térmo de contrato celebrado entre o Governo do Estado e Flávio Tocantins Vieira, para os serviços de Mecânico-Chefe da Usina Diesel Elétrica do Departamento Estadual de Águas.

Ao 1 dia do mês de janeiro de mil novecentos e cinquenta e cinco, presentes no Gabinete do Sr. Eng. Waldemar Lins de V. Chaves e Flávio Tocantins Vieira, acordaram o seguinte:

Cláusula primeira — O Governo do Estado do Pará resolve contratar, de acordo com o Decreto-lei n. 3.618, de 2 de dezembro de 1940, Flávio Tocantins Vieira, daqui por diante denominado contratado, para os serviços de Mecânico-Chefe da Usina Diesel Elétrica de S. Brás — Departamento Estadual de Águas.

Cláusula segunda — O contratado elege a cidade de Belém para seu domicílio legal, cujo foro será competente para dirimir as questões que se suscitem na execução deste contrato.

Cláusula terceira — Como remuneração de seus serviços o contratado receberá o salário mensal de dez mil cruzeiros (Cr\$ 10.000,00).

Cláusula quarta — A duração do presente contrato será até trinta e um de dezembro de mil novecentos e cinquenta e cinco.

Cláusula quinta — A despesa com o pagamento da importância prevista na cláusula terceira, correrá, no atual exercício, à conta da Tabela n. 103, consignação "Pessoal Contratados", constante da Lei n. 914, de dez de dezembro de 1954.

Cláusula sexta — O presente contrato que foi aprovado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, poderá ser prorrogado ou renovado se as partes contratantes assim acordarem e rescindido a qualquer tempo, por iniciativa do Governo, se o contratante deixar de corresponder aos deveres de suas funções ou não forem mais julgados necessários os seus serviços e por iniciativa do contratante se lhe convier, devendo, em qualquer caso, a parte que resolver a rescisão, notificar a outra com antecedência de trinta dias, findos os quais,

será considerado rescindido o contrato, sem que lhe caiba qualquer pedido de indenização ou reclamação judicial ou extra-judicial. O presente está isento de selo proporcional na forma da legislação em vigor, e para firmeza e validade do que fica estabelecido, lavrou-se este termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, já mencionadas, pelas testemunhas abaixo e por mim, que o subscrevo e assino.

Belém, 3 de janeiro de 1955.
(aa) Waldemar Lins de V. Chaves — Ivo Dias de Oliveira — Antonio Moreira de Sousa — Raymundo Felix de Carvalho.

Térmo de contrato celebrado entre o Governo do Estado e Flávio Tocantins Vieira, para os serviços de Mecânico-Chefe da Usina Diesel Elétrica do Departamento Estadual de Águas.

Ao 1 dia do mês de janeiro de mil novecentos e cinquenta e cinco, presentes no Gabinete do Diretor Geral do Departamento Estadual de Águas, Sr. Eng. Waldemar Lins de V. Chaves e Flávio Tocantins Vieira, acordaram o seguinte:

Cláusula primeira — O Governo do Estado do Pará resolve contratar, de acordo com o Decreto-lei n. 3.618, de 2 de dezembro de 1940, Flávio Tocantins Vieira, daqui por diante denominado contratado, para os serviços de Mecânico-Chefe da Usina Diesel Elétrica de S. Brás — Departamento Estadual de Águas.

Cláusula segunda — O contratado elege a cidade de Belém para seu domicílio legal, cujo foro será competente para dirimir as questões que se suscitem na execução deste contrato.

Cláusula terceira — Como remuneração de seus serviços o contratado receberá o salário mensal de dez mil cruzeiros (Cr\$ 10.000,00).

Cláusula quarta — A duração do presente contrato será até trinta e um de dezembro de mil novecentos e cinquenta e cinco.

Cláusula quinta — A despesa com o pagamento da importância prevista na cláusula terceira, correrá, no atual exercício, à conta da Tabela n. 103, consignação "Pessoal Contratados", constante da Lei n. 914, de dez de dezembro de 1954.

Cláusula sexta — O presente contrato que foi aprovado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, poderá ser prorrogado ou renovado se as partes contratantes assim acordarem e rescindido a qualquer tempo, por iniciativa do Governo, se o contratante deixar de corresponder aos deveres de suas funções ou não forem mais julgados necessários os seus serviços e por iniciativa do contratante se lhe convier, devendo, em qualquer caso, a parte que resolver a rescisão, notificar a outra com antecedência de trinta dias, findos os quais,

será considerado rescindido o contrato, sem que lhe caiba qualquer pedido de indenização ou reclamação judicial ou extra-judicial. O presente está isento de selo proporcional na forma da legislação em vigor, e para firmeza e validade do que fica estabelecido, lavrou-se este termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, já mencionadas, pelas testemunhas abaixo e por mim, que o subscrevo e assino.

Belém, 3 de janeiro de 1955.
(aa) Waldemar Lins de V. Chaves — Ivo Dias de Oliveira — Antonio Moreira de Sousa — Raymundo Felix de Carvalho.

Térmo de contrato celebrado entre o Governo do Estado e Ivo Dias de Oliveira, para os serviços de Eletricista-Chefe da Usina Diesel Elétrica do Departamento Estadual de Águas.

Ao 1 dia do mês de janeiro de mil novecentos e cinquenta e cinco, presentes no Gabinete do Sr. Diretor Geral do Departamento Estadual de Águas, Sr. Eng. Waldemar Lins de V. Chaves e Ivo Dias de Oliveira, acordaram o seguinte:

Cláusula primeira — O Governo do Estado do Pará resolve contratar, de acordo com o Decreto-lei n. 3.618, de 2 de dezembro de 1940, Ivo Dias de Oliveira, daqui por diante denominado contratado, para os serviços de Eletricista-Chefe da Usina Diesel Elétrica de S. Brás — Departamento Estadual de Águas.

Cláusula segunda — O contratado elege a cidade de Belém para seu domicílio legal, cujo foro será competente para dirimir as questões que se suscitem na execução deste contrato.

Cláusula terceira — Como remuneração de seus serviços o contratado receberá o salário mensal de dez mil cruzeiros (Cr\$ 10.000,00).

Cláusula quarta — A duração do presente contrato será até trinta e um de dezembro de mil novecentos e cinquenta e cinco.

Cláusula quinta — A despesa com o pagamento da importância prevista na cláusula terceira, correrá, no atual exercício, à conta da Tabela n. 103, consignação "Pessoal Contratados", constante da Lei n. 914, de dez de dezembro de 1954.

Cláusula sexta — O presente contrato que foi aprovado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, poderá ser prorrogado ou renovado se as partes contratantes assim acordarem e rescindido a qualquer tempo, por iniciativa do Governo, se o contratante deixar de corresponder aos deveres de suas funções ou não forem mais julgados necessários os seus serviços e por iniciativa do contratante se lhe convier, devendo, em qualquer caso, a parte que resolver a rescisão, notificar a outra com antecedência de trinta dias, findos os quais,

será considerado rescindido o contrato, sem que lhe caiba qualquer pedido de indenização ou reclamação judicial ou extra-judicial. O presente está isento de selo proporcional na forma da legislação em vigor, e para firmeza e validade do que fica estabelecido, lavrou-se este termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, já mencionadas, pelas testemunhas abaixo e por mim, que o subscrevo e assino.

Belém, 3 de janeiro de 1955.
(aa) Waldemar Lins de V. Chaves — Ivo Dias de Oliveira — Antonio Moreira de Sousa — Raymundo Felix de Carvalho.

Térmo de contrato celebrado entre o Governo do Estado e Flávio Tocantins Vieira, para os serviços de Mecânico-Chefe da Usina Diesel Elétrica do Departamento Estadual de Águas.

Ao 1 dia do mês de janeiro de mil novecentos e cinquenta e cinco, presentes no Gabinete do Diretor Geral do Departamento Estadual de Águas, Sr. Eng. Waldemar Lins de V. Chaves e Flávio Tocantins Vieira, acordaram o seguinte:

Cláusula primeira — O Governo do Estado do Pará resolve contratar, de acordo com o Decreto-lei n. 3.618, de 2 de dezembro de 1940, Flávio Tocantins Vieira, daqui por diante denominado contratado, para os serviços de Mecânico-Chefe da Usina Diesel Elétrica de S. Brás — Departamento Estadual de Águas.

Cláusula segunda — O contratado elege a cidade de Belém para seu domicílio legal, cujo foro será competente para dirimir as questões que se suscitem na execução deste contrato.

Cláusula terceira — Como remuneração de seus serviços o contratado receberá o salário mensal de dez mil e oitocentos cruzeiros (Cr\$ 3.800,00).

Cláusula quarta — A duração do presente contrato será até trinta e um de dezembro de mil novecentos e cinquenta e cinco.

Cláusula quinta — A despesa com o pagamento da importância prevista na cláusula terceira, correrá, no atual exercício, à conta da Tabela n. 103, consignação "Pessoal Contratados", constante da Lei n. 914, de dez de dezembro de 1954.

Cláusula sexta — O presente contrato que foi aprovado pelo Excmo. Sr. Governador do Estado, poderá ser prorrogado ou renovado se as partes contratantes assim acordarem e rescindido a qualquer tempo, por iniciativa do Governo, se o contratado deixar de corresponder aos deveres de sua função ou não forem mais julgados necessários os seus serviços e por iniciativa do contratante se lhe convier, devendo em qualquer caso, a parte que resolver a rescisão, notificar a outra com antecedência de trinta dias, findos os quais, será considerado rescindido o contrato, sem que lhe caiba qualquer pedido de indenização ou reclamação judicial ou extra-judicial. O presente está isento de selo proporcional na forma da legislação em vigor, e para firmeza e validade do que fica estabelecido, lavrou-se este termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, já mencionadas, pelas testemunhas abaixo e por mim, que o subscrevo e assino.

Belém, 3 de janeiro de 1955.
(aa) Waldemar Lins de V. Chaves — Flávio Tocantins Vieira — Antonio Moreira de Sousa — Raymundo Felix de Carvalho.

Térmo de contrato celebrado entre o Governo do Estado e Ivo Dias de Oliveira, para os serviços de Eletricista-Chefe da Usina Diesel Elétrica do Departamento Estadual de Águas.

Ao 1 dia do mês de janeiro de mil novecentos e cinquenta e cinco, presentes no Gabinete do Sr. Diretor Geral do Departamento Estadual de Águas, Sr. Eng. Waldemar Lins de V. Chaves e Ivo Dias de Oliveira, acordaram o seguinte:

Cláusula primeira — O Governo do Estado do Pará resolve contratar, de acordo com o Decreto-lei n. 3.618, de 2 de dezembro de 1940, Ivo Dias de Oliveira, daqui por diante denominado contratado, para os serviços de Eletricista-Chefe da Usina Diesel Elétrica de S. Brás — Departamento Estadual de Águas.

Cláusula segunda — O contratado elege a cidade de Belém para seu domicílio legal, cujo foro será competente para dirimir as questões que se suscitem na execução deste contrato.

Cláusula terceira — Como remuneração de seus serviços o contratado receberá o salário mensal de dez mil cruzeiros (Cr\$ 10.000,00).

Cláusula quarta — A duração do presente contrato será até trinta e um de dezembro de mil novecentos e cinquenta e cinco.

Cláusula quinta — A despesa com o pagamento da importância prevista na cláusula terceira, correrá, no atual exercício, à conta da Tabela n. 103, consignação "Pessoal Contratados", constante da Lei n. 914, de dez de dezembro de 1954.

Cláusula sexta — O presente contrato que foi aprovado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, poderá ser prorrogado ou renovado se as partes contratantes assim acordarem e rescindido a qualquer tempo, por iniciativa do Governo, se o contratante deixar de corresponder aos deveres de suas funções ou não forem mais julgados necessários os seus serviços e por iniciativa do contratante se lhe convier, devendo, em qualquer caso, a parte que resolver a rescisão, notificar a outra com antecedência de trinta dias, findos os quais,

será considerado rescindido o contrato, sem que lhe caiba qualquer pedido de indenização ou reclamação judicial ou extra-judicial. O presente está isento de selo proporcional na forma da legislação em vigor, e para firmeza e validade do que fica estabelecido, lavrou-se este termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, já mencionadas, pelas testemunhas abaixo e por mim, que o subscrevo e assino.

Belém, 3 de janeiro de 1955.
(aa) Waldemar Lins de V. Chaves — Ivo Dias de Oliveira — Antonio Moreira de Sousa — Raymundo Felix de Carvalho.

Térmo de contrato celebrado entre o Governo do Estado e Flávio Tocantins Vieira, para os serviços de Mecânico-Chefe da Usina Diesel Elétrica do Departamento Estadual de Águas.

Ao 1 dia do mês de janeiro de mil novecentos e cinquenta e cinco, presentes no Gabinete do Diretor Geral do Departamento Estadual de Águas, Sr. Eng. Waldemar Lins de V. Chaves e Flávio Tocantins Vieira, acordaram o seguinte:

Cláusula primeira — O Governo do Estado do Pará resolve contratar, de acordo com o Decreto-lei n. 3.618, de 2 de dezembro de 1940, Flávio Tocantins Vieira, daqui por diante denominado contratado, para os serviços de Mecânico-Chefe da Usina Diesel Elétrica de S. Brás — Departamento Estadual de Águas.

Cláusula segunda — O contratado elege a cidade de Belém para seu domicílio legal, cujo foro será competente para dirimir as questões que se suscitem na execução deste contrato.

Cláusula terceira — Como remuneração de seus serviços o contratado receberá o salário mensal de dez mil cruzeiros (Cr\$ 10.000,00).

Cláusula quarta — A duração do presente contrato será até trinta e um de dezembro de mil novecentos e cinquenta e cinco.

Cláusula quinta — A despesa com o pagamento da importância prevista na cláusula terceira, correrá, no atual exercício, à conta da Tabela n. 103, consignação "Pessoal Contratados", constante da Lei n. 914, de dez de dezembro de 1954.

Cláusula sexta — O presente contrato que foi aprovado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, poderá ser prorrogado ou renovado se as partes contratantes assim acordarem e rescindido a qualquer tempo, por iniciativa do Governo, se o contratante deixar de corresponder aos deveres de suas funções ou não forem mais julgados necessários os seus serviços e por iniciativa do contratante se lhe convier, devendo, em qualquer caso, a parte que resolver a rescisão, notificar a outra com antecedência de trinta dias, findos os quais,

EDITAIS

ADMINISTRATIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Aforamento de Terras

O Sr. Dr. Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia que havendo Moacyr Baracho de Oliveira, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: O imóvel em apreço pertence a seguinte quadra: Cipriano Santos — Roso Danin — Guerra Passos e Teofilo Condurú, à 13,85 desta.

Frete — 5,15 mts.
Fundos — 41,40 mts.
Área — 195,4080 mts.
L. Travessão — 430.

Forma trapezoidal. Confina à direita com o imóvel n. 248 e à esquerda com o de n. 244. No terreno há uma barraca coletada sob o n. 246.

Convido os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afirmando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Belém, 11 de maio de 1955 — (a) Valdir Acatauassú Nunes, secretário de Obras.

— 11.276 12, 22/5 e 1/6/55
Cr\$ 120,00).

Aforamento de terras
O Sr. Dr. Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo Dourivaldo Souza requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Domingos Marreiros — Boaventura da Silva — Duque de Caxias e Castelo Branco de onde dista de 37,80 metros.

Frete — 8,00 metros.
Fundos — 48,00 metros.
Área — 384,00 metros quadrados.

Travessão — 10,86 metros.
Forma trapezoidal. Confinantes à direita s/n., e à esquerda fundos do prédio da esquina.

No terreno há uma barraca s/n. Convido os heróis confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afirmando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Belém, 7 de março de 1955.

(a) Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras.

(Dia 12-5-955)

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Concorrência Pública para a venda de um automóvel de propriedade da Assembléia Legislativa.

Pelo presente edital com o prazo de 15 dias contados da data de sua primeira publicação, fica aberta concorrência pública para

a venda de um automóvel marca "Humber", modelo 1951, considerado imprestável para o serviço público.

As propostas serão aceitas até o dia 15 de maio próximo, às 10 horas na Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado e a abertura das mesmas será realizada no dia 15 naquela Secretaria, às 10 horas, na presença do Presidente e das pessoas interessadas.

O veículo poderá ser examinado na Garage do Estado, durante todos os dias úteis das 8 às 11 horas e será vendido no estado em que se encontra a quem mais oferecer pelo mesmo, que ficará obrigado também a retirá-lo do local onde se encontra.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, vai este edital publicado pelo prazo de 15 dias na Imprensa Oficial.

Belém, 1 de maio de 1955. — (aa) Guilherme Martires, diretor da Secretaria. Visto: Edward Cattete Pinheiro, presidente. (G. — 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18 e 19/5/55)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Secretaria de Estado de Produção
Convênio com a S. P. V. E. A.
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA

De ordem do Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado de Produção, torna público, pelo presente, que se acha aberta pelo prazo de 15 (quinze) dias, a contar desta data, nesta Secretaria, a inscrição à concorrência administrativa para o fornecimento do seguinte material:

Quilo de ferro em chapa de 18. A concorrência realizar-se-á observadas as seguintes condições:

a) As propostas deverão ser entregues no Gabinete da Secretaria de Estado de Produção, à Avenida Almirante Barroso, n. 319, até às 9 horas do dia da concorrência, que será realizada às 10 horas do dia 21 de maio de 1955, no local já mencionado;

b) As propostas deverão ser apresentadas em sobrecartas opacas, fechadas, em três vias, sem rasuras, emendas e entrelinhas, sendo a primeira via devidamente selada de acordo com a lei, devendo constar o preço por extenso e em algarismos, em moeda corrente, todas datadas e assinadas pelo proponente ou seu representante, legal. A Sobrecarta deverá conter a indicação do conteúdo. Não serão tomadas em consideração as propostas que assim não forem apresentadas;

c) As firmas proponentes deverão apresentar, em sobrecartas separadas, os seguintes documentos:

1. Prova de existência legal da firma;

2. Prova de quitação de impostos federais, estaduais e municipais;

3. Certidão concernente à nacionalização do trabalho (Lei dos 2/3);

4. Prova de quitação do imposto de renda;

5. Prova de quitação com as instituições de seguro social;

6. Prova de quitação do imposto sindical da firma e dos empregados;

7. Documentos de idoneidade financeira.

d) Serão excluídos da concorrência, sem direito a qualquer reclamação ou recurso, os concorrentes que não tiverem apresentado, em forma legal e perfeita ordem, os referidos documentos;

e) Na proposta deverá conter o preço do material colocado na Secretaria de Produção;

f) Os concorrentes indicarão o prazo de entrega a partir da data da encomenda;

g) Os preços oferecidos não poderão exercer a mais de 10% dos preços atuais da praça. Art. 755 do Regulamento Geral da Contabilidade Pública;

h) Os preços oferecidos não poderão ser alterados antes de decorridos quatro meses da data da inscrição, sendo que as alterações comunicadas em requerimento só se tornarão efetivas

após 15 dias do despacho que ordenar a sua anotação. Art. 760 do R. G. C. P.);

i) O fornecimento de qualquer artigo caberá ao proponente que houver oferecido preço mais barato, não podendo, em caso algum, o negociante inscrito recusar-se a satisfazer a encomenda, sob pena de ser excluído o seu nome ou firma do registro ou inscrição e de correr por conta dele a diferença. (Art. 762 do R. G. C. P.)

j) A Secretaria reserva-se o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, conforme a diferença para menos nos preços;

k) O material, objeto desta concorrência, será pago pela Verba 3 — Serviços e Encargos; Consignação 9 — Dispositivos Constitucionais; Subconsignação 02 — Recursos para a Valorização Econômica da Amazônia; inciso 3 — Dotações para a Viação e Obras Públicas; item 10 — Diversos; alínea 2 — Execução do Programa de Emergência; ponto 1 — Desenvolvimento Agro-Pecuário; letra "a" — Fomento à Produção Agrícola — Implementos agrícolas para revenda — Pará, conforme os termos do convênio firmado a 13 de agosto de 1954 entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Governo do Estado do Pará.

l) A presente concorrência poderá ser anulada, se houver justo motivo, nos termos do art. 740 do Regulamento Geral da Contabilidade Pública.

Gabinete da Secretaria de Estado de Produção, 6 de maio de 1955. — (a) Moyses Greidinger, Assistente Técnico.

(G. — 11, 12 e 13/5/55)

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA

(*) Conselho Nacional de Estatística

JUNTA EXECUTIVA CENTRAL

Faço público que a Junta Executiva Central do Conselho Nacional de Estatística, em sessão realizada no dia 21 de janeiro do corrente ano, impôs, por infração ao artigo 1.º do Decreto-lei número 4.736, de 23 de setembro de 1942, a multa de duzentos cruzeiros (Cr\$ 200,00), à firma Sobral Irmãos S/A., estabelecida à Avenida Cipriano Santos n. 2, 10, na Capital do Estado do Pará.

Nos termos do parágrafo 2.º do artigo 8.º do aludido Decreto-lei, poderão as firmas multadas interpor, dentro do prazo de trinta (30) dias, pedido de reconsideração dos atos da Junta.

Rio de Janeiro 7 de março de 1955. — (a) Waldemar Lopes, Secretário Geral.

(*) Publicado no Diário Oficial da União, de 15-III-55, pág. 4453.

(Ext. — Dia 12/5/55)

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

O Doutor José Jacinto Aben-Athar, secretário de Estado de Finanças, nomeação legal, etc.

Pelo presente edital fica notificado o senhor Raimundo Urbano Gonçalves, escrivão da Coletoria Estadual de Porto de Moz, a se apresentar dentro do prazo de 30 dias aos serviços da sua função na referida Coletoria da qual se acha afastado, conforme comunicação do respectivo Exator Ivan Martins Vidal, através do ofício n. 12/55 a esta Secretaria, sem motivo justificado, sob pena de, findo esse prazo e não sendo feito e nem apresentado prova de força maior ou coação ilegal da sua ausência ao serviço, ser proposta a sua demissão nos termos da lei.

E para que chegue ao conhecimento do interessado será este afixado na porta desta repartição e publicado no DIÁRIO OFICIAL. — (a) J. J. Aben-Athar, secretário de Estado de Finanças.

(G. — 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 31/5/55 e 9, 2, 3 e 4/6/55)

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

BRASIL

(Secção do Estado do Pará)

De conformidade com o disposto no art. 16, do Regulamento a que se refere o Decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requereu inscrição no Quadro dos Advogados desta Secção da Ordem dos Advogados do Brasil, o bacharel em Direito Ruy Urdininea Condurú, brasileiro, solteiro, residente à Avenida Gentil Bitencourt, n. 640.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Estado do Pará, em 5 de maio de 1955. — (a) Emilio Uchoa Lopes Martins, 1.º Secretário.

(T. — 11.267 — 8, 10, 11, 12 e

13-5-955 Cr\$ 40,00)

ANÚNCIOS

BANCO DE CRÉDITO DA AMAZÔNIA S/A.

Ata da sessão ordinária da Assembléia Geral do Banco de Crédito da Amazônia S. A., realizada em 26 de março de 1955.

Aos vinte e seis dias do mês de março do ano de mil novecentos e cinquenta e cinco, às dez horas da manhã, no edifício onde funciona a sede do Banco de Crédito da Amazônia, sito na Praça Visconde do Rio Branco, número quatro, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, teve lugar a reunião ordinária da Assembléia Geral de acionistas, convocada na forma dos artigos noventa e oito e seguintes da lei das sociedades anônimas, em primeira convocação, para apreciar e julgar o relatório e contas da Diretoria, referentes ao ano de mil novecentos e cinquenta e quatro. Achando-se presentes acionistas representando mais de um quarto do capital social, o que foi verificado pelas assinaturas lançadas no livro de presença, o Presidente da Diretoria pediu aos senhores acionistas a indicação de um dentre eles para assumir a presidência e dirigir os trabalhos. A escolha, por aclamação, recaiu no dr. Júlio Lyra Neiva, Delegado Fiscal do Tesouro Nacional neste Estado, representando a União, nos termos do telegrama número duzentos e cinquenta e dois, de vinte e um do corrente, do Senhor Ministro de Estado dos Negócios da Fazenda dirigido àquela autoridade, que comunicou a sua designação através o ofício número quatrocentos e quarenta e seis, de vinte e dois ainda do mesmo mês de março, o qual, assumindo a Presidência, agradeceu a consideração e convidou o acionista Oswaldo Trindade para funcionar como secretário. Assim constituída a mesa, o senhor Presidente declarou instalada a Assembléia Geral ordinária, para deliberar sobre o Relatório, o Balanço, a Conta de Lucros e Perdas, e Parecer do Conselho Fiscal, tudo nos termos da convocação oportunamente feita pela imprensa, com guarda dos prazos e cautelas recomendadas pela lei, sendo os editais assim redigidos: "Banco de Crédito da Amazônia S. A.. Assembléia Geral Ordinária. Primeira Convocação. Convida-se os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 26 do corrente, às 10 horas, na sede do Banco, à Praça Visconde do Rio Branco, n. 4, nesta capital, a fim de deliberarem sobre: a) Relatório da Diretoria, Balanço,

Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1954; b) eleição dos novos diretores para o quadriênio de 1955/1959; c) eleição do Conselho Fiscal para o exercício de 1955/1956; d) o que ocorrer. Belém, 17 de março de 1955. Arnóbio Rosa de Farias Nobre. Presidente. Os anúncios foram publicados nos seguintes jornais e datas: "A Província do Pará", "Folha do Norte", "O Estado do Pará" dias 17, 22 e 26; o DIÁRIO OFICIAL dias 17, 23 e 26; "O Liberal" dias 17, 22 e 25, tudo de março em curso. Terminada a leitura, o sr. Presidente declarou que, obedecendo aos editais de convocação, ia mandar proceder à leitura do Relatório da Diretoria, Balanço, Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal referentes ao exercício de 1954, para que fossem devidamente apreciados, discutidos e votados pelos senhores acionistas. Pediu, nessa oportunidade, a palavra o acionista Oswaldo Trindade, para propor, ante a divulgação ampla que pela imprensa fôra dada aos aludidos documentos, a dispensa da leitura dos mesmos, para que se passasse logo à discussão, proposta essa que submetida à Assembléia foi aprovada sem divergência de votos. Iniciada a discussão do Relatório, pediu a palavra o acionista professor Abelardo Leão Condurú, que dirigiu à Assembléia o seguinte requerimento: "No decorrer do ano de 1954, a Comissão de Controle dos Preços da Borracha pretendeu, por intermédio de dois funcionários do Banco do Brasil S. A., especialmente requisitados para esse fim, proceder a investigações e análises da aplicação do Fundo de Fomento à Produção, dizendo-se autorizada pela própria natureza de suas atribuições. Como presidente interino deste estabelecimento, zeloso da função exercida, recusei permitir que tal devassa fosse feita por elementos estranhos ao Banco, sem prévio conhecimento do seu Conselho Fiscal, do que resultou uma representação feita pela mesma Comissão à autoridade superior. Essa mesma comissão, mais tarde, desistiu desse propósito pelo fato de o novo presidente deste Banco, sr. Arnóbio Rosa de Farias Nobre, haver se proposto a fazê-lo. Não sei se isso foi feito, nem as conclusões a que teria chegado o ilustre sr. Presidente. Mas, uma vez que nesta hora está em discussão e sob deliberação o relatório do exercício anterior, que inclui as contas desse exercício, requeiro que a Assembléia Geral deixe em suspensão a aprovação dessas contas para o fim de mandar proceder, legalmente, a mais ampla devassa ou investigação, de forma que fique perfeitamente esclarecido o que de fato ocorrer acêrca desse fundo e sua aplicação, bem como sobre qualquer outra transação regulamentar ou emprêgo de capital e verbas a cargo da Diretoria cujo mandato hoje termina". Diante dos termos do requerimento do acionista professor Abelardo Leão Condurú, o sr. Presidente pediu a manifestação da Assembléia: o acionista Arnóbio Rosa de Farias Nobre fez a sua declaração de voto contra o requerimento, para o qual não encontrou razão; o acionista Oswaldo Trindade também emitiu a sua opinião favorável à aprovação integral do relatório e demais documentos, sem qualquer restrição, porisso que, segundo a lei, no preciso prazo de três anos a contar da aprovação subsiste a responsabilidade dos Diretores, pelos atos dolosos, fraudulentos, simulados ou errados, que tenham praticado quando no desempenho das suas atribuições, donde a possibilidade de ser a investigação visada pelo requerimento determinada pela assembléia de acionistas ainda mesmo depois de aprovadas as contas e ainda que a aprovação fosse feita sem reserva. Pelo que o seu voto era pela aprovação do Relatório, Balanço, Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal sem qualquer restrição. Tomou novamente a palavra o professor Abelardo Condurú, para justificar o seu requerimento, declarando que havia necessidade imperiosa de ficar bem esclarecido que qualquer recusa de sua parte aos desejos da Comissão de Controle de Preços da Borracha, formulada em momento em que eventualmente desempenhava a Presidência do Banco, impedindo devassa na contabilidade do estabelecimento, não foi motivada por qualquer receio pessoal

quanto aos resultados do pretendido exame, decorrendo tão somente do dever legal de defender a instituição de cuja Diretoria participa até o presente momento, evitando intromissões contrárias aos estatutos e à própria lei. Para assim proceder ouviu previamente a Consultoria Jurídica do Banco, cujo parecer, bem minucioso e claro, levou-o à deliberação tomada, com apoio dos demais companheiros de Diretoria e transmitida aos funcionários do Banco do Brasil que se apresentaram para levar a efeito o exame por determinação da referida Comissão que, por ser órgão estranho aos Estatutos não dispunha de poderes regulamentares para fazer ou determinar exames na escrita do Banco de Crédito da Amazônia, pois essa competência é do Conselho Fiscal — criação legal — e é indelegável a qualquer outro órgão ainda mesmo que criado nos Estatutos. Ainda em justificação do seu requerimento o professor Abelardo Leão Condurú leu, na íntegra, o parecer da Consultoria Jurídica a que antes aludiu, acrescentando a seguir que, justamente para que não parem dúvidas futuras quanto aos motivos determinantes do seu procedimento é que, nesta oportunidade, pede o exame particularizado das suas contas, cujo resultado deixará bem em evidência que nenhum motivo oculto ou menos digno determinou a sua posição opondo-se ao exame na oportunidade já mencionada. Pediu a palavra o acionista Oswaldo Trindade que declarou que, como acionista, e pensava interpretar a opinião de todos os presentes, não alimentava qualquer dúvida passada ou presente sobre a lisura do procedimento do professor Abelardo Leão Condurú, quer na sua vida pública, quer na sua vida particular e, ainda, como diretor desta casa, sendo essa a razão por que, sem o menor constrangimento, não lhe regateava os testemunhos de admiração e respeito que sempre lhe prestou e prestará. Sem dúvida alguma poderia o professor Abelardo Leão Condurú ficar tranquilo quanto ao juízo que os pósteros farão sobre a sua intensa vida pública, pois a sinceridade e probidade dos seus atos jamais daria lugar a injustiças de julgamento. Por todas essas razões, mais fortalecido ficava na sua convicção de que o requerimento deveria ser rejeitado, aprovando-se sem restrições e incontinenti o Relatório e as Contas da Diretoria. No mesmo sentido manifestaram-se os acionistas Alberto Seguin Dias e Expedito Augusto Nobre. Com a palavra o representante da União, tendo em vista as conclusões que os debates lhe permitiram tirar, propôs que o Relatório, Balanço e Contas da Diretoria e o Parecer do Conselho Fiscal fossem aprovadas, ressalvadas as que, nos termos do art. 101, da lei das sociedades anônimas, não forem apuradas como legítimas, proposta essa que foi aprovada por maioria de votos, tendo votado pela aprovação sem reserva os acionistas Oswaldo Trindade, Alberto Seguin Dias e Expedito Augusto Nobre, por entenderem desnecessária a ressalva diante do que reza o artigo cento e um da lei das sociedades anônimas. Em seguida o senhor Presidente declarou que a segunda parte da ordem do dia marca a eleição da nova Diretoria para o período de 1955 a 1959. Pediu, então, a palavra o acionista professor Abelardo Leão Condurú que, pedindo à Assembléia para considerar a oportunidade de conhecer do mesmo, formulou o seguinte requerimento: "Como diretor deste Estabelecimento de crédito durante os quatro anos de mandato que hoje expira, venho manifestar minhas sérias preocupações quanto ao que se diz à boca pequena na cidade: os diretores que integraram, por mandato de Assembléia Geral, o período administrativo que hoje se encerra com nova eleição, não seriam reconduzidos em virtude de responsabilidades que teriam sido apuradas em inquérito reservado, mandado proceder pela Presidência do Estabelecimento, em relação à gestão do seu antecessor, da qual participei, desde os primeiros dias. Já tendo sido diretor desta Casa em outra oportunidade, por igual espaço de tempo, e não tendo sido reconduzido àquela época, esse fato não despertou os comentários que agora chegam ao meu conhecimento. Quando deixei a Diretoria deste Banco, em 1947,

para dar lugar a quem me sucedeu, pude fazê-lo de viseira erguida, com o nome limpo como sempre o pude conservar. Desta vez, não quero sair doutra forma. Se há parte inalienável do meu passado, esta reside nos meus sentimentos de honradez e dignidade, que não permitirei sejam conspurcados e nem mesmo, sequer, suspeitados. Nessas condições, como acionista dêste Estabelecimento e ainda como seu diretor, requeiro ao digno Presidente da Assembléia Geral que indague do ilustre Presidente desta Casa, também presente, se é verdade haver sido feito inquérito reservado ou investigação de qualquer natureza sobre as atividades da diretoria expirante e se tais providências foram encaminhadas às superiores autoridades da República de modo a ter influido em sua decisão quanto ao preenchimento das vagas na diretoria. Em caso afirmativo, peço ainda a V. Excia. que indague do atual Presidente do Banco se o meu nome e minha atuação neste estabelecimento foram envolvidos em suspeitas ou acusações de qualquer natureza, por ação ou por omissão, que importem em prejuízo para o Banco. Em caso afirmativo, ainda, requeiro a V. Excia. se digne consultar a Assembléia Geral se concorda na abertura de um inquérito público para a evidência dessas suspeitas ou acusações, de modo que eu possa me defender às claras de acusações concretas e não sofrer as contingências da maledicência e da calúnia, que não poderia suportar de ânimo tranquilo e de braços cruzados. Peço, ainda mais, que este requerimento, feito por escrito, seja trasladado na ata dos trabalhos desta reunião, com as respostas que às minhas perguntas forem dadas pelo digno Presidente dêste estabelecimento, sr. Arnóbio Rosa de Farias Nobre. Belém, Pará, 26 de março de 1955. Abelardo Leão Condurú". Assim que o professor Abelardo Leão Condurú terminou a leitura do seu requerimento, pediu a palavra o acionista Oswaldo Trindade para dizer que não constituindo o aludido requerimento qualquer obstáculo à eleição da nova Diretoria, entendia que a ocasião própria para apreciação do mesmo seria na última parte dos trabalhos de acôrdo com o edital de convocação, durante "o que ocorrer", sendo assim decidido pela unanimidade dos presentes. Em seguida o senhor Presidente suspendeu a sessão por cinco minutos para confecção das chapas. Reaberta a sessão procedeu-se à votação e recolhimento dos votos em urna especial, sendo convidado o acionista Alberto Seguin Dias para escrutinador, o qual após a contagem dos sufrágios proclamou eleitos os seguintes diretores: pela produção, senhor doutor Alvaro Simfrônio Bandeira de Mello; pela indústria, dr. Luiz G. Cacciatore, e como representantes das atividades bancárias os funcionários Expedido Augusto Nobre e Sylvio Leopoldo de Macambira Braga. Os novos diretores receberam a quase totalidade dos votos presentes tendo havido apenas quarenta e um votos em branco. Para o Conselho Fiscal foram eleitos os seguintes membros: efetivos, dr. Clementino de Almeida Lisboa, José Ivo Loureiro do Amaral e Octávio Malheiros Franco; suplentes, Elysio Pessoa de Carvalho, Custódio de Araújo Costa e Antônio Afonso Alves Ramos Junior. Em seguida o senhor Presidente declarou que ia passar à última parte dos trabalhos e estava em discussão o requerimento do professor Abelardo Leão Condurú, já do conhecimento da Assembléia. Com a palavra o acionista Arnóbio Rosa de Farias Nobre declarou inexistir qualquer determinação superior para proceder na forma indicada no referido requerimento. Muito ao contrário, nada tinha a arguir contra a atuação do professor Abelardo Leão Condurú e aproveitava o ensejo para ratificar o alto conceito em que sempre o teve, a cavaleiro de qualquer suspeita, tanto nas suas atividades públicas como privadas. Com prazer reconhecia publicamente os méritos daquele ex-diretor do Banco de Crédito da Amazônia S. A., tanto assim que, no curto espaço de tempo em que o teve como seu companheiro de Diretoria, por duas vezes confiou-lhe a Presidência quando teve que se ausentar, o que por si só constitui testemunho indiscutível não só de consideração como de confiança. A

sua ausência da atual Diretoria somente pode ser atribuída ao fato de não ter sido o seu nome incluído na relação da Confederação Nacional do Comércio, a quem por força dos Estatutos do Banco competia a indicação do representante da produção. Ante os esclarecimentos prestados pelo acionista e Presidente da Diretoria do Banco de Crédito da Amazônia S. A. o professor Abelardo Leão Condurú declarou-se conforme, pois o único intuito do seu requerimento era evitar que pudessem subsistir quaisquer dúvidas quanto à lisura de qualquer ato por si praticado, determinado ou autorizado, durante o tempo pelo qual, com toda a dedicação compôs a diretoria dêste Banco. Mais uma vez com a palavra o acionista Oswaldo Trindade requereu fossem consignadas na ata dos trabalhos as referências que fizera à conduta ilibada do professor Abelardo Leão Condurú, tanto como diretor dêste Banco como em outras funções públicas já exercidas e também na sua vida particular, causa da merecida admiração que lhe dedicavam os seus amigos, o que foi aprovado sem discrepância. Ainda com a palavra o acionista Oswaldo Trindade propôs que fosse aprovado um voto de agradecimento aos Diretores cujo mandato vêm de expirar e cujo relatório e contas vêm de ser aprovados, pela dedicação exemplar com que se houveram no desempenho das funções de que foram investidos quando eleitos para compor a Diretoria dêste Estabelecimento. Propôs mais o mesmo acionista que se mantivessem os honorários de seiscentos cruzeiros mensais como remuneração aos membros do Conselho Fiscal, bem como um voto de congratulações com o senhor Ministro da Fazenda pela política econômica que vinha desenvolvendo no sentido de fortalecer a situação financeira do país interna e externamente, e pela feliz escolha dos novos componentes da Diretoria dêste Banco, sendo tudo aprovado com restrição apenas dos atingidos pelas propostas. Mais uma vez com a palavra o acionista professor Abelardo Leão Condurú, visivelmente emocionado, de pé, requereu fosse consignado na ata dos trabalhos da presente reunião um voto de profundo pesar pelo trágico desaparecimento do insigne Presidente Getúlio Vargas, ocorrido em agosto do ano passado, enlutando o Brasil, justificando verbalmente o seu requerimento com referência a atitudes e fatos positivos da amizade e inestimáveis serviços prestados pelo pranteado morto à Amazônia, onde avulta a criação do Banco de Crédito da Amazônia S. A., obra exclusivamente sua. Disse mais que não podia faltar a esta última homenagem ao morto ilustre, como amigo leal e grato, nos bons como nos más tempos, sem subalternidades indecorosas e sem apoios incondicionais; por vezes, frizou, divergira como político partidário e como cidadão democrata, do ilustre homem público a que se referia, mesmo porque não pertencera ao partido de que era chefe o ilustre homem público; dito o que esperava fosse pelos presentes aprovado o seu requerimento que era uma merecida homenagem póstuma a um homem público com inestimáveis serviços prestados à Amazônia, constituindo-se até mesmo um indeclinável dever desta ao seu amigo número um. A proposta foi aprovada sem restrições. E como nada mais houvesse a tratar, nem quem quizesse fazer uso da palavra, o senhor Presidente agradeceu a presença dos senhores acionistas e a cordialidade e respeito reinantes durante as acaloradas discussões que os diversos assuntos proporcionaram, suspendeu a sessão para a lavratura da presente ata, o que uma vez feita foi lida e aprovada sem restrições, sendo em seguida assinada pelos acionistas presentes e por mim, Oswaldo Trindade, servindo de secretário, subscrita, encerrando o senhor Presidente, logo a seguir, a sessão. Júlio Neiva, Delegado Fiscal. Arnóbio Rosa de Farias Nobre. Abelardo Leão Condurú. Expedido Augusto Nobre. Walter Putz. José Castanheira Iglésias. Alberto Seguin Dias. Oswaldo Blanco de Abrunhosa Trindade.

(Ext. 12/5/55)

FÔRÇA E LUZ DO PARÁ S. A.

BALANCETE EM 30 DE ABRIL DE 1955

A T I V O

2 IMOBILIZADO

20 BENS E INSTALAÇÕES EM SERVIÇO

20.0 FIXO INTANGÍVEL

20.00 ORGANIZAÇÃO

Dispêndio inicial com a da sociedade 51.217,20

20.7 INSTALAÇÕES EM GERAL

20.72 Mobiliário e Equipamento de Escritório

Adquiridos até a data 123.005,00

20.73 Equipamento de Transporte

Veículos de auto-propulsão 205.000,00

379.222,20

25 BENS E INSTALAÇÕES PARA USO FUTURO

25.0 TERRENOS

Aquisição e benfeitorias do da sociedade 777.744,50

1.156.966,70

4 DISPONÍVEL

40 CAIXA

Dinheiro em cofre 58.959,10

41 BANCOS

Saldo à disposição em Bancos da praça 22.723.673,90

22.782.633,00

6 REALIZÁVEL

61 OBRIGAÇÕES E EMPRÉSTIMOS A RECEBER

61.0 ACIONISTAS RETARDATÁRIOS

Débito dos que ainda não integraram as ações subscritas 11.676.688,00

62 DEVEDORES DIVERSOS

62.3 OUTROS ATIVOS CORRENTES

62.3.0 Empresa Brasileira de Engenharia

Falta no projeto da rede, a cargo da contratante 30.480,00

65 ALMOXARIFADO

65.2 Materiais para Outros Fins

Existência de materiais de construção 743.129,80

68 TÍTULOS DE RENDA

68.0 Adicional da Lei 1.474,

Depósito compulsório de que trata essa lei 14.977,60

12.465.275,40

5 PENDENTE

50 DÉBITOS EM SUSPENSO

50.00 PAGAMENTOS ANTECIPADOS

50.00.1 COBREL (CIA. BRASILEIRA DE MAT. ELETRICO) C/

ADET.

Débito de adiantamento contratual, n/data 1.055.504,30

50.00.2 WESTINGHOUSE ELECTRIC INTERNATIONAL COMPANY

Débito dessa contratante por material a ser embarcado, US\$ 25.455,00 479.063,20

50.00.3 DEPÓSITOS ESPECIAIS

Saldo no Banco do Brasil para atender a despesas com cartas de crédito 21.685,20

50.00.4 AGIO S/ CAMBIO

Pago por compra de moeda estrangeira, para importação de materiais p/ a rede 1.197.338,30

50.00.5 IMPORTAÇÃO DE MATERIAIS

Crédito aberto e desp para importação de materiais de construção 161.332,50

50.00.6 EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA

Pagamentos contratuais p/c dos serviços da rede de transm. e distribuição 101.073,80

50.00.7 DEPÓSITO PARA FIANÇAS

Depósito em Banco da praça, para garantia da fiança prestada em favor da sociedade 174.212,40

50.00.8 CRÉDITOS PARA DESPESAS DE EMBARQUE

Saldo de US\$ 145.00 aberto à Westinghouse, US\$ 2.529,98 47.614,20

50.00.9 CIA. BRASILEIRA DE MATERIAL ELÉTRICO (COBREL)

Pagamentos contratuais à contratante da construção e montagem da usina 15.488.339,90

50.00.15 Adiantamento a Fornecedores

Adiantado a contratantes de material para a rede 132.500,00

18.858.663,80

50.03 DESPESAS DE LEVANTAMENTO E INV. PRELIMINARES

Dispêndio inicial, com esse serviço 437.960,10

437.960,10

— ATIVO —

50.2	RATEIO			
50.22	Transporte	3.724,20		
	Dispêndio com esse serviço			
50.3	OUTROS DÉBITOS DIFERIDOS			
50.30	Créditos para Importação de Materiais			
	Créditos abertos, no país e exterior, para compra de material destinado à rede	387.503,90	19.687.852,00	
52	OBRAS E SERVIÇOS EM ANDAMENTO			
52.0	OBRAS EM ANDAMENTO			
	Gastos preliminares à construção da usina, e custo do canteiro de serviço da sub-estação abaixadora	387.016,60		
52.1	SERVIÇOS EM ANDAMENTO			
	Dispêndio com a rede até a data inc. projeto, canteiro de serviço, material, mão de obra e diversos	2.256.330,10		
52.3	EQUIPAMENTO DA USINA	42.758.024,30		
	Custo, inc. despesas de embarque, juros e diversos			
52.4	GASTOS DO EXERCÍCIO — 1954	479.284,30		
	Gastos de administração em 1954			
52.5	GASTOS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL			
	Dispêndio com fornecimento do escritório, ordenados, previdência social e diversos	131.722,20	46.012.377,50	65.700.229,50
0	COMPENSAÇÃO			
0.0	Valores Cauçionados		100.000,00	
	Pela Diretoria, disposição estatutária			
0.2	Obras Contratadas	29.879.863,00		
	Da construção e montagem da usina	36.727.230,00	66.607.093,00	
	De fornecimento do equipamento			
0.4	Seguros		12.300.000,00	
	Efetuados sobre as obras em andamento			
0.6	Contratos de Serviço		2.000.000,00	
	De instalação da rede de transm. e distribuição			
0.8	Fianças Prestadas			
	Em favor desta Sociedade, por estabelecimento bancário local		174.212,40	
0.10	Empréstimos sob Convênio			
	Contratado com a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia	113.200.000,00	194.381.305,40	
			Cr\$	296.486.410,00

— PASSIVO —

1	INEXIGÍVEL			
10	CAPITAL			
10.0	AÇÕES ORDINÁRIAS	27.327.000,00		
	Integralizadas			
10.1	AÇÕES PREFERENCIAIS	19.666.000,00	46.993.000,00	
	Integralizadas			
10.2	AÇÕES SUBSCRITAS			
10.2.0	AÇÕES ORDINÁRIAS SUBSCRITAS	5.262.000,00		
	Por integralizar			
10.2.1	AÇÕES PREFERENCIAIS SUBSCRITAS	10.045.000,00	15.307.000,00	62.300.000,00
	Por integralizar			
11	RESERVAS			
11.9	OUTRAS RESERVAS			
11.9.0	FUNDO DE RESERVA LEGAL		96.346,20	
	Instituído em exercícios anteriores			
11.9.1	RESERVA PARA IMPOSTOS PENDENTES	238.097,30	334.443,50	62.634.443,50
	Instituída no exercício passado			
3	EXIGÍVEL			
37	OUTROS CRÉDITOS CORRENTES			
37.9	OUTROS CRÉDITOS			
37.9.1	CIA. BRASILEIRA DE MATERIAL ELÉTRICO c/DEP. A VINC.			
	Descontos contratuais em fatura, para depósito em conta vinculada	944.495,70		
37.9.2	CAP. DOS FERROV. E EMP. EM SERVIÇOS PÚBLICOS	3.390,00		
	Contribuições a recolher			
37.9.3	PRESTAÇÕES A PAGAR	3.672.723,00		
	A Westinghouse, dentro de um ano, US\$ 195.150,00 ...			
37.9.4	BOLSA OFICIAL DE VALORES	11,00	4.620.619,70	
	Taxas a recolher			
39	DIVERSAS DIVIDAS: A LONGO PRAZO			
39.1	OBRIGAÇÕES A PAGAR		12.242.410,00	
	A Westinghouse, prazo maior de um ano US\$ 650.500,00			
39.2	EMPRESTIMO REVERSÍVEL			
	Contratado com a Dup. do Plano de Valorização Econômica da Amazônia	20.000.000,00	32.242.410,00	36.863.029,70
5	SUSPENSO			
51	CRÉDITOS EM SUSPENSO			
51.3	OUTROS CRÉDITOS DIFERIDOS			
51.3.0	LUCROS SUSPENSOS	1.830.578,90		
	Apurados em exercícios anteriores			
51.3.1	RÉDITOS DO EXERCÍCIO	774.302,50		2.604.881,40
	Receita eventual, no exercício passado			
7	RECEITA			
71	RECEITA ESTRANHA A EXPLORAÇÃO			
71.0	ALUGUEIS E ARREND. DE OUTRAS PROPRIEDADES			2.750,00
	Arrecadação neste exercício			
0	COMPENSAÇÃO			
0.1	Cauções da Diretoria		100.000,00	
0.3	Contratos de Construção e Montagem — de obras em andamento		66.607.093,00	
0.5	Valores Segurados — em Companhias de Seguro		12.300.000,00	
0.7	Serviços Contratados — da rede de transm. e distribuição		2.000.000,00	
0.9	Fiadores — por fiança prestada		174.212,40	
0.11	Convênio S. P. V. E. A. — para empréstimo dessa instituição	113.200.000,00	194.381.350,40	
			Cr\$	296.486.410,00

Pará, 30 de abril de 1955.

Edmundo Moura
Guarda-Livros — Cart. do C. R. C. N. 081

ANTONIO MARTINS JUNIOR, Diretor-Comercial

JOSÉ DIAS DA COSTA PAES, Diretor-Presidente

(Ext. — 12/5/55)

BANK OF LONDON & SOUTH AMERICA LIMITED

(Autorizado a funcionar no Brasil conforme Cartas Patentes ns. 1.766 a 1.779, de 24-1-51)
Associado ao Lloyds Bank Limited, com mais de £ 27.000.000 de Capital e Reservas

CAPITAL AUTORIZADO £ 5.050.000
CAPITAL REALIZADO £ 5.050.000
CAPITAL SUBSCRITO £ 5.050.000
FUNDO DE RESERVA £ 3.000.000

CASA MATRIZ

6, 7 and 8 Tokenhouse Yard, London, E. C. 2.

BALANÇO ENCERRADO EM 31 DE MARÇO DE 1955

Compreendendo as Filiais de Bahia, Belém, Belo Horizonte, Curitiba, Fortaleza, Maceió, Manaus, Porto Alegre, Recife, Rio de Janeiro, Santos e São Paulo

A T I V O		P A S S I V O	
A — DISPONÍVEL		F — NÃO EXIGÍVEL	
Caixa :		Capital	100.000.000,00
Em moeda corrente	70.240.671,70	Fundo de reserva legal	20.000.000,00
Em depósito no Banco do Brasil	349.101.914,50	Fundo de previsão	5.235.618,30
Em depósitos à ordem da Sup. da		Outras reservas	62.500,00 125.298.118,30
Moeda e do Crédito	36.836.285,70	G — EXIGÍVEL	
Em outras espécies	42.390.888,40 498.569.760,30	Depósitos :	
B — REALIZÁVEL		à vista e a curto prazo :	
Empréstimos em		de Poderes Públi-	
C/Corrente ...	801.482.876,20	blicos	20.580.171,20
Titulos Desconta-		de Autarquias ..	16.130.956,50
dos	477.558.907,90	em C/C Sem Li-	
Correspondentes no		mitê	589.737.858,00
País	28.866.333,30	em C/C Limitadas	330.583.581,90
Agências no Exte-		em C/C Populares	31.502.106,10
rior	106.648.647,60	em C/C Sem Juros	50.451.466,40
Correspondentes no		em C/C de Aviso	134.224.506,90
Exterior	14.949.314,70	Outros depósitos ..	194.889.821,70 1.368.100.468,70
Outros créditos ..	83.132.707,50 1.512.638.785,20		
Titulos e valores			
Mobiliários		a prazo :	
Apólices e Obri-		de Autarquias ...	15.000.000,00
gações Federais,		de diversos :	
inclusive as do		a prazo fixo ..	95.122.632,70
valor nominal de		de aviso prévio	91.620.395,50 201.743.028,20
Cr 29.000.000,00			1.569.843.496,90
depositadas no		Outras responsabilidades :	
Banco do Bra-		Letras a pagar ..	3.768.980,50
sil à ordem da		Agências no País	125.025.080,70
SUMOC	29.925.000,00	Correspondentes no	
Ações e Debêntures	52.000,00 29.977.000,00	país	8.799.138,10
		Agências no Exte-	
		rior	26.598.686,70
Outros valores	168.076,00 1.542.783.861,20	Correspondentes no	
C — IMOBILIZADO		Exterior	17.724.861,60
Edifícios de uso do		Ordens de pagamen-	
Banco	82.519.875,70	to e outros cré-	
Móveis e Utensílios	6.350.581,50	ditos	240.657.280,60 422.574.028,20 1.992.417.525,10
Material de expedi-			
ente	3.161.582,80 92.032.040,00	H — RESULTADOS PENDENTES	
		Contas de resultados	15.670.018,10
E — CONTAS DE COMPENSAÇÃO		I — CONTAS DE COMPENSAÇÃO	
Valores em garantia	748.426.318,00	Depósitos de valores em gar. e	
Valores em custódia	1.971.220.248,60	em custódia	2.719.646.566,60
Titulos a receber de C/Alheia	1.003.420.868,00	Depositantes de titulos em cobrança :	
Outras contas	30.250.000,00 3.753.317.434,60	do País	403.236.589,20
		do Exterior	600.184.278,80 1.003.420.868,00
		Outras contas	30.250.000,00 3.753.317.434,60
			Cr\$ 5.886.703.096,10
	Cr\$ 5.886.703.096,10		

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS"

DEBITO		CREDITO	
Despesas Gerais:		Juros e Descontos	35.818.719,50
Ordenados	16.369.160,10		
Despesas Diversas	10.194.698,20	Comissões	12.982.018,90
Contribuição ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários	557.219,60		
	27.121.077,90	Câmbio	3.601.053,60
Impostos	1.518.080,90		
Juros	21.398.313,90	Diversos	930.677,90
Depreciação de Móveis e Utensílios	209.871,90		
Provisão para Contas Duvidosas	563.438,80		
Saldo do Exercício	2.521.686,50		
	Cr\$ 53.332.469,90		Cr\$ 53.332.469,90

S. E. & O. Bank of London & South America Limited. — W. F. Galbraith, Gerente Principal. — W. S. Burn, Superintendente G. L.,
Reg. C. R. C. n. 13.152 (Ext. — 12/5/55)

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES

DOS MARÍTIMOS

EDITAL

De ordem do Senhor Diretor do Departamento de Administração, faço público aos interessados que as provas do concurso para preenchimento de cargos na carreira de Escriurário Datilógrafo Classe "D", deste Instituto, serão realizadas nos locais, dias e horas abaixo mencionados:

PORTUGUÊS — Fenix Caixeiral Paraense — Trav. Padre Eutiquio, n. 187
Dia 14-5-55, às nove horas da manhã.

DATILOGRAFIA — Edifício Sede do Instituto dos Comerciantes — Av. 15 de Agosto, n. 213, 2.º andar
Dia 15-5-55, às nove horas da manhã.

NOÇÕES DE DIREITO ADMINISTRATIVO E LEGISLAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL — Fenix Caixeiral Paraense — Trav. Padre Eutiquio, n. 187
Dia 16-5-55, às nove horas da manhã.

Matemática — Fenix Caixeiral Paraense — Dia

EDITAIS

17-5-55, às nove horas da manhã.

Os candidatos deverão comparecer aos locais acima indicados meia hora antes da realização das provas, munidos de lápis tinta ou caneta tinteiro, além do cartão de identificação respectivo, fornecido pelo Instituto, ou, na sua falta, de qualquer documento de identidade.

(a.) Hélio Leal, Delegado
Visto: — Alice Cardoso Freire da Silva, Presidente da Comissão Executiva Local.

(Ext. — 12 e 13/5/55)

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

EDITAL

De citação, com o prazo de dez (10) dias, aos exmos. srs. Gerônimo Alves Dias, ex-prefeito municipal de Salinópolis; Alice de Carvalho Pinto, ex-tesoureira; José Santana do Nascimento, fiscal; João Pereira Lima, fiscal; Eduardo Guimarães, fiscal; João Lobato, fiscal; Raimundo Milagre Lopes, fiscal, todos da referida Prefeitura.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente, abaixo assinado, cumprindo o disposto no inciso II, art. 49, da Lei n. 603, de 20 de maio de 1953, e de acordo com o Ato n. 6, de 18-3-55 (D. O. de 26/3/55), cita, como citado fica, através do

presente Edital, que será publicado durante trinta (30) dias, os exmos. srs. Gerônimo Alves Dias, ex-prefeito municipal de Salinópolis; Alice de Carvalho Pinto, ex-tesoureira; José Santana do Nascimento, fiscal; João Pereira Lima, fiscal; Eduardo Guimarães, fiscal; João Lobato, fiscal; e Raimundo Milagre Lopes, fiscal, todos da referida Prefeitura, para, no prazo de dez (10) dias, após a última publicação, apresentar a defesa ali prevista, relativamente ao processo de Tomada de Contas, ins-

taurado com fundamento nos arts. 35 e 36 da referida Lei n. 603 (Processo n. 470) exercício de mil novecentos e cinquenta e três (1953) o qual se apresenta em período final de instrução.

Decorrido o prazo, sem que os citados se manifestem, será encerrada a instrução com o preparo dos autos, a fim de que o processo entre na fase de julgamento.

Belém, 16 de abril de 1955 —
Dr. Benedito de Castro Frade,
Ministro Presidente.

(G. — 20, 21, 23, 24, 26, 27, 29, 30/4; 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24 e 25/5/55)

BOLETIM ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

CARTÓRIO ELEITORAL DA DA 29ª. ZONA

EDITAL
Pedido de inscrição

De ordem do doutor Juiz Eleitoral da 29ª. Zona, faço saber aos interessados que requereram inscrição neste Cartório Eleitoral os cidadãos: — Antonio Braga do Nascimento, Dulcimar Nascimento, Loureiro, Domingos Souza do Espírito Santo, Francisco Pereira Ramos, Genoveva Araújo Carvalho, Joel Dourado Nogueira, Lourival de Sousa Soares, Lourival Salgado Maciel, Manoel Domingos Farias Ren-deiro e Maria de Nazaré Miranda Rocha. E para constar, mandei publicar o presente edital na Imprensa Oficial do Estado e afixar à porta deste Cartório, pelo prazo de cinco (5) dias, dentro do qual os interessados poderão reclamar.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 10 dias do mês de maio de 1955. — José Sarmanho, Escrivão Eleitoral.

CARTÓRIO ELEITORAL DA DA 29ª. ZONA

EDITAL

Segunda Via

Faço saber aos interessados que os cidadãos: Domingos Araújo Martins, Henrique Antunes Montenegro Duarte, Ofir Barbosa, Tomaz da Silva Monteiro e Wilson Sales, tendo extraviado seus títulos eleitorais, requereram segunda via. E para constar, mandei publicar o presente edital na Imprensa Oficial do Estado e afixar à porta deste Cartório, pelo prazo de cinco (5) dias, dentro do qual os interessados poderão reclamar.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 10 dias de maio do ano de 1955. — José Sarmento, Escrivão Eleitoral.



ARQUIVO PÚBLICO DO PARÁ

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diario da Justiça

DO ESTADO DO PARÁ

ANO XX

BELÉM — QUINTA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 1955

NUM. 4.372

PROTESTOS DE LETRAS

Faço saber por este edital a Soares Nogueira S. A. Estado de Minas, que foi apresentada em meu cartório à Travessa Campos Sales, 90 1.º andar, da parte do Banco do Brasil S. A., para apontamento e protesto por falta de aceite e pagamento, a duplicata de conta mercantil n. 22.709 no valor de sessenta e cinco mil novecentos e vinte cruzeiros..... Cr\$ 65.920,00, por Vv. Ss. endossada a favor do Banco do Brasil S. A. Pará-Minas, e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para aceitar e pagar a dita duplicata de conta mercantil, ficando Vv. Ss. cientes desde já que o respectivo protesto será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 10 de maio de 1955. —
(a) Aliete do Vale Veiga — Oficial do Protesto.
(T. — 11.291 12-5-55 Cr\$ 40,00)

Faço saber por este edital a Soares Nogueira S. A. Estado de Minas, que foi apresentada em meu cartório à Travessa Campos Sales, 90 1.º andar, da parte do Banco do Brasil S. A., para apontamento e protesto por falta de aceite e pagamento, a duplicata de conta mercantil n. 22.706, no valor de vinte e seis mil oitocentos e oitenta e três cruzeiros.... Cr\$ 26.883,00, por Vv. Ss. endossada a favor do Banco do Brasil S. A. de Minas, e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para aceitar e pagar a dita duplicata de conta mercantil ficando Vv. Ss. cientes desde já que o respectivo protesto será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 10 de maio de 1955. —
(a) Aliete do Vale Veiga — Oficial do Protesto.
(T. — 11.288 12-5-55 Cr\$ 40,00)

Faço saber por este edital a Soares Nogueira S. A. Estado de Minas, que foi apresentada em meu cartório à Travessa Campos Sales, 90 1.º andar, da parte do Banco do Brasil S. A., para apontamento e protesto por falta de aceite e pagamento, a duplicata de conta mercantil n. 22.704, no valor de trinta e três mil novecentos e noventa cruzeiros..... Cr\$ 33.990,00, por Vv. Ss. endossada a favor do Banco do Brasil S. A. Pará-Minas, e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para aceitar e pagar ou dar a razão porque não aceitam e pagam a dita duplicata de conta mercantil, ficando Vv. Ss. cientes desde já que o respectivo protesto será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 10 de maio de 1955. —
(a) Aliete do Vale Veiga — Oficial do Protesto.
(T. — 11.285 12-5-55 Cr\$ 40,00)

Faço saber por este edital a Soares Nogueira S. A. Estado de Minas, que foi apresentada em meu cartório à Travessa Campos

EDITAIS JUDICIAIS

Sales, 90 1.º andar, da parte do Banco do Brasil S. A., para apontamento e protesto por falta de aceite e pagamento, a duplicata de conta mercantil n. 22.712 no valor de dezesseis mil, quatrocentos e oitenta cruzeiros..... Cr\$ 16.480,00, por Vv. Ss. endossada a favor do Banco do Brasil S. A. Pará-Minas, e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para aceitar e pagar a dita duplicata de conta mercantil, ficando Vv. Ss. cientes desde já que o respectivo protesto será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 10 de maio de 1955. —
(a) Aliete do Vale Veiga — Oficial do Protesto.
(T. — 11.284 12-5-55 Cr\$ 40,00)

Faço saber por este edital a Soares Nogueira S. A. Estado de Minas, que foi apresentada em meu cartório à Travessa Campos Sales, 90 1.º andar, da parte do Banco do Brasil S. A., para apontamento e protesto por falta de aceite e pagamento, a duplicata de conta mercantil n. 22.703 no valor de treze mil cento e oitenta e quatro cruzeiros Cr\$ 1.184,00, por Vv. Ss. endossada a favor do Banco do Brasil S. A. Pará-Minas, e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para aceitar e pagar ou dar a razão porque não aceitam e pagam a dita duplicata, ficando Vv. Ss. cientes desde já que o respectivo protesto será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 10 de maio de 1955. —
(a) Aliete do Vale Veiga — Oficial do Protesto.
(T. — 11.283 12-5-55 Cr\$ 40,00)

Faço saber por este edital a Soares Nogueira S. A. Estado de Minas, que foi apresentada em meu cartório à Travessa Campos Sales, 90 1.º andar, da parte do Banco do Brasil S. A., para apontamento e protesto por falta de aceite e pagamento, a duplicata de conta mercantil n. 4482-55, no valor de doze mil novecentos e setenta e oito cruzeiros e quarenta centavos Cr\$ 12.978,40 por Vv. Ss. endossada a favor do Banco Nacional do Norte S. A. Recife Pernambuco, e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para aceitar e pagar a dita duplicata de conta mercantil, ficando Vv. Ss. cientes desde já que o respectivo protesto será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 10 de maio de 1955. —
(a) Aliete do Vale Veiga — Oficial do Protesto.
(T. — 11.278 — 12-5-55 Cr\$ 40,00)

Faço saber por este edital a Soares Nogueira S. A. Estado de Minas, que foi apresentada em meu cartório à Travessa Campos Sales, 90 1.º andar, da parte do Banco do Brasil S. A., para apontamento e protesto por falta de aceite e pagamento, a duplicata de conta mercantil n. 22.711 no valor de quarenta mil sessenta e sete cruzeiros Cr\$ 40.067,00, por Vv. Ss. endossada a favor do Banco do Brasil S. A. Pará-Minas, e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem razão por que não pagam e aceitam a dita duplicata de conta mercantil, ficando Vv. Ss. cientes desde já que o respectivo protesto será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 10 de maio de 1955. —
(a) Aliete do Vale Veiga — Oficial do Protesto.
(T. — 11.279 12-5-55 Cr\$ 40,00)

Faço saber por este edital a Soares Nogueira S. A. Estado de Minas, que foi apresentada em meu cartório à Travessa Campos Sales, 90 1.º andar, da parte do Banco do Brasil S. A., para apontamento e protesto por falta de aceite e pagamento a duplicata de conta mercantil n. 22.713, no valor de vinte e seis mil, trezentos e sessenta e oito cruzeiros Cr\$ 26.369,00 por Vv. Ss. endossada a favor do Banco do Brasil S. A. Pará-Minas e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para aceitar e pagar ou dizer a razão por que não aceitam e pagam a dita duplicata de conta mercantil, ficando Vv. Ss. cientes desde já que o respectivo protesto será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 10 de maio de 1955. —
(a) Aliete do Vale Veiga — Oficial do Protesto.
(T. — 11.280 12-5-55 Cr\$ 40,00)

Faço saber por este edital a Soares Nogueira S. A. Estado de Minas, que foi apresentada em meu cartório à Travessa Campos Sales, 90 1.º andar, da parte do Banco do Brasil S. A., para apontamento e protesto por falta de aceite e pagamento, a duplicata de conta mercantil n. 22.723, no valor de trinta e três mil novecentos e noventa cruzeiros..... Cr\$ 33.990,00, por Vv. Ss. endossada a favor do Banco do Brasil S. A. Pará-Minas, e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para aceitar e pagar ou dar a razão porque não aceitam e pagam a dita duplicata de conta mercantil, ficando Vv. Ss. cientes desde já que o respectivo protesto será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

zo legal.

Belém, 10 de maio de 1955. —
(a) Aliete do Vale Veiga — Oficial do Protesto.
(T. — 11.281 12-5-55 Cr\$ 40,00)

Faço saber por este edital a Soares Nogueira S. A., que foi apresentada em meu cartório à Travessa Campos Sales, 90 1.º andar, da parte do Banco do Brasil S. A., para apontamento e protesto por falta de aceite e pagamento, a duplicata de conta mercantil n. 22.715, no valor de vinte e seis mil, trezentos e sessenta e oito cruzeiros..... Cr\$ 26.368,00, por Vv. Ss. endossada a favor do Banco do Brasil S. A. Pará-Minas, e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para aceitar e pagar ou dar a razão porque não aceitam e pagam a dita duplicata de conta mercantil, ficando Vv. Ss. cientes desde já que o respectivo protesto será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 10 de maio de 1955. —
(a) Aliete do Vale Veiga — Oficial do Protesto.
(T. — 11.282 12-5-55 Cr\$ 40,00)

Faço saber por este edital a Soares Nogueira S. A. Estado de Minas, que foi apresentada em meu cartório à Travessa Campos Sales, 90 1.º andar, da parte do Banco do Brasil S. A., para apontamento e protesto por falta de aceite e pagamento, a duplicata de conta mercantil n. 22.708, no valor de setenta e dois mil, quinhentos e doze cruzeiros.... Cr\$ 72.512,00, por Vv. Ss. endossada a favor do Banco do Brasil S. A. Pará-Minas, e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para aceitar e pagar a dita duplicata de conta mercantil, ficando Vv. Ss. cientes desde já que o respectivo protesto será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 10 de maio de 1955. —
(a) Aliete do Vale Veiga — Oficial do Protesto.
(T. — 11.292 12-5-55 Cr\$ 40,00)

Faço saber por este edital a Soares Nogueira S. A. Estado de Minas, que foi apresentada em meu cartório à Travessa Campos Sales, 90 1.º andar, da parte do Banco do Brasil S. A., para apontamento e protesto por falta de aceite e pagamento, a duplicata de conta mercantil n. 22.714, no valor de cento e cinco mil, quatrocentos e setenta e dois cruzeiros Cr\$ 105.472,00 por Vv. Ss. endossada a favor do Banco do Brasil S. A. Pará-Minas, e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para aceitar e pagar a dita duplicata de conta mercantil, ficando Vv. Ss. cientes desde já que o respectivo protesto será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 10 de maio de 1955. —
(a) Aliete do Vale Veiga — Oficial do Protesto.
(T. — 11.239 12-5-55 Cr\$ 40,00)

Faço saber por este edital a Soares Nogueira S. A., que foi apresentada em meu cartório a Travessa Campos Sales, 90 1.º andar, da parte do Banco do Brasil S. A., para apontamento e protesto, por falta de aceite e pagamento a duplicata de conta mercantil n. 22.724 no valor de trinta e seis mil, duzentos e cinquenta e seis cruzeiros, Cr\$ 36.256,00, por Vv. Ss. endossada a favor do Banco do Brasil S. A. Pará de Minas, e os intimo e notifico ou a quem legalmente os represente para pagar ou dar a razão por que não pagam a dita duplicata de conta mercantil, ficando Vv. Ss. ciente desde já o referido protesto será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 10 de maio de 1955. —
(a) Aliete do Vale Veiga — Oficial do Protesto.
(T. — 11.286 12-5-955 Cr\$ 40,00)

Faço saber por este edital a Soares Nogueira S. A., que foi apresentada em meu cartório a Travessa Campos Sales, 90 1.º andar, da parte do Banco do Brasil S. A., para apontamento e protesto por falta de aceite e pagamento a duplicata de conta mercantil n. 22.710, no valor de oito mil, quatrocentos e noventa e sete cruzeiros e cinquenta centavos Cr\$ 8.497,50, por Vv. Ss. endossada a favor do Banco do Brasil S. A. Pará Minas, e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para aceitar e pagar a dita duplicata de conta mercantil, ficando Vv. Ss. ciente desde já que o respectivo protesto será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 10 de maio de 1955. —
(a) Aliete do Vale Veiga — Oficial do Protesto.
(T. — 11.287 12-5-955 Cr\$ 40,00)

Faço saber por este edital a Soares Nogueira S. A. Estado de Minas, que foi apresentada em meu cartório a Travessa Campos Sales, 90 1.º andar, da parte do Banco do Brasil S. A., para apontamento e protesto por falta de aceite e pagamento, a duplicata de conta mercantil n. 22.705, no valor de cinquenta e oito mil novecentos e sessenta e sete cruzeiros e cinquenta centavos Cr\$ 58.967,50, por Vv. Ss. endossada a favor do Banco do Brasil S. A. Pará-Minas, e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para aceitar e pagar a dita duplicata de conta mercantil, ficando Vv. Ss. cientes desde já que o respectivo protesto será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 10 de maio de 1955. —
(a) Aliete do Vale Veiga — Oficial do Protesto.
(T. — 11.290 12-5-55 Cr\$ 40,00)

COMARCA DA CAPITAL

Edital de Citação

O Doutor João Bento de Souza, Juiz de Direito da Segunda Vara, acumulando o cargo de Juiz de Direito de Órfãos, nesta cidade de Belém do Pará. Faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo e cartório do escrivão que este subscreve, se processou a arrecadação do espólio de João de Castro Mota, que se acha em lugar incerto e não sabido, bem como seus prováveis herdeiros notoriamente conhecidos, pelo presente Edital que será afixado no lugar de costume e por cópia publicado na imprensa seis vezes com intervalo de trinta dias, cita o referido senhor ou seus prováveis herdeiros, para no prazo de 6 meses, que correrá da data da primeira publicação do presente Edital, se habilitarem no referido processo, cujo único bem móvel foi entregue ao doutor Aurélio Crisólogo dos Santos, Curador de Herança Jacente e bens de Ausentes.

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, manda expedir o presente edital na forma da Lei.

Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 29 de dezembro de 1954. Eu, Odon Gomes da Silva, escrivão o escrevi.

(a) Dr. João Bento de Souza.
(G. — 8/1, 8/2, 8/3, 8/4, 8/5 e 8/6).

JUIZO DE DIREITO DA 8.ª VARA DA COMARCA DA CAPITAL
REPARTIÇÃO CRIMINAL
2.ª Pretoria

O dr. Eduardo Tavares Cardoso, segundo pretor criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tiverem conhecimento que, pelo dr. segundo promotor público, foi denunciado Raimundo Matias de Sousa, paraense, solteiro, de vinte e três anos de idade, marítimo e residente à rua Cel. Luiz Bentes, 64, como incurso nas disposições penais do art. 129 do Código Penal. E, como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expedir-se o presente edital para que o denunciado, sob pena de revelia, compareça a esta Pretoria, no dia 13 de maio vindouro, às 9 horas, a fim de ser interrogado acerca do crime do qual é acusado.

Belém, 23 de abril de 1955.
Eu, Wilson Marques da Silva, escrivão, o dactilografei e subscrevi. — O Pretor: Eduardo Tavares Cardoso.
(G. 28/4 e 12/5/55)

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
EDITAL

de Citação com o prazo de dez (10) dias, ao Exmo. Sr. Dr. Cláudio Lins de Vasconcelos Chaves, Secretário de Obras, Terras e Viação.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente, abaixo assinado, cumprindo o disposto no inciso II, art. 49, da Lei n. 603, de 20 de maio de 1953, e de acordo com o Ato n. 6, de 18/3/55 (D. O. de 26/3/55), cita, como citado fica através do presente Edital, que será publicado durante trinta (30) dias, o exmo. sr. dr. Cláudio Lins de Vasconcelos Chaves, Secretário de Obras, Terras e Viação, para, no prazo de dez (10) dias, após a última publicação, apresentar a defesa ali prevista, relativamente ao processo de Tomada de Contas, instaurado com fundamento no art. 21, inciso III; art. 23, inciso XIV, e parágrafo único do art. 25, da Lei n. 603, de 20/5/53, o qual se apresenta em período final de instrução.

Decorrido o prazo, sem que o citado se manifeste, será encerrada a instrução com o preparo dos autos, a fim de que o processo entre na fase de julgamento.

Belém, 12 de abril de 1955.
Dr. Benedito de Castro Frade, Ministro Presidente.
(G. — 16, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 26, 27, 28, 29 e 30/4; 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20 e 21/5)

EDITAL

de Citação com o prazo de dez (10) dias, aos exmos. srs. Adolfo Macedo, ex-prefeito municipal de Almeirim; Mariaiva Macedo, ex-secretária; Jaime Ramos Castelo Branco, ex-contador; Waldomiro Dias de Azevedo, ex-fiscal; Raimundo Silva, ex-fiscal, todos da referida Prefeitura.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente, abaixo assinado, cumprindo o disposto no inciso II, art. 49, da Lei n. 603, de 20 de maio de 1953, e de acordo com o Ato n. 6, de 18/3/55 (D. O. de 26/3/55), cita, como citado fica através do presente edital, que será publicado durante trinta (30) dias, que os exmos. srs. Adolfo Macedo, ex-prefeito municipal de Almeirim;

Mariaiva Macedo, ex-secretária; Jaime Ramos Castelo Branco, ex-contador; Waldomiro Dias de Azevedo, ex-fiscal e Raimundo da Silva, ex-fiscal, todos da referida Prefeitura, para no prazo de dez (10) dias, após a última publicação, apresentar a defesa ali prevista, relativamente ao processo de Tomada de Contas, instaurado de Tomada de Contas, nos arts. 35 e 36 da referida Lei n. 603 (Processos n. 506 e 488, exercício de mil novecentos e cinquenta e três (1953) o qual se apresenta em período final de instrução.

Decorrido o prazo, sem que o citado se manifeste, será encerrada a instrução com o preparo dos autos, a fim de que o processo entre na fase de julgamento.

Belém, 29 de abril de 1955. —
(a) Dr. Benedito de Castro Frade, ministro presidente.
(G. — 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 31/5; 1, 2, 3, e 4/6)

EDITAL

de Citação, com o prazo de dez (10) dias, aos exmos. srs. Francisco Chagas da Silva, ex-prefeito municipal de Curralinho; Raimundo Martins

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente, abaixo assinado, cumprindo o disposto no inciso II, art. 49, da Lei n. 603, de 20 de maio de 1953, e de acordo com o Ato n. 1953, de 18/3/55 (D. O. de 26/3/55), cita, como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante trinta (30) dias, os exmos. srs. Francisco Chagas da Silva, ex-prefeito municipal de Curralinho; Raimundo Martins e Miguel Lobato, para, no prazo de dez (10) dias, após a última publicação, apresentar a defesa ali prevista, relativamente ao processo de Tomada de Contas, instaurado com fundamento nos arts. 35 e 36 da referida Lei n. 603 (Processo n. 392) exercício de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se apresenta em período final de instrução.

Decorrido o prazo, sem que os citados se manifestem, será encerrada a instrução com o preparo dos autos, a fim de que o processo entre na fase de julgamento.

Belém, 15 de abril de 1955. —
(a) Benedito de Castro Frade, ministro presidente.

(G. — 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 31/5; 1, 2, 3, e 4/6)

EDITAL

de Citação, com o prazo de dez dias (10) dias, ao Exmo. Sr. João Flôr de Oliveira, ex-prefeito municipal de Igarapé-açu.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente, abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 52 da Lei n. 603, de 20 de maio de 1953, e no Ato n. 5 de 14/1/55 (D. O. de 19/1/55), cita, como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante 30 dias, o exmo. sr. João Flôr de Oliveira, ex-Prefeito Municipal de Igarapé-açu, para, no prazo de dez (10) dias, após a última publicação, apresentar a defesa ali prevista, relativamente ao processo de Tomada de Contas, exercício de mil novecentos e cinquenta e três (1953) — (Processo n. 19), pois está concluída a sua preparação.

Decorrido o prazo e não atendida a citação, entrará o feito na fase de julgamento.

Belém, 12 de abril de 1955. —
(a) Dr. Benedito de Castro Frade, ministro presidente.

(G. — 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 23, 24, 26, 27, 28, 29 e 30/4; 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17 e 18/5)

EDITAL

De citação, com o prazo de dez (10) dias, ao exmo. sr. Teófilo Olegário Furtado, ex-prefeito municipal de Itaituba.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente, abaixo assinado, cumprindo o disposto no inciso II, art. 49, da Lei n. 603, de 20 de maio de 1953, e de acordo com o Ato n. 6, de 18-3-55 (D. O. de 26/3/55), cita, como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante trinta (30) dias, o exmo. sr. Teófilo Olegário Furtado, ex-prefeito municipal de Itaituba, para, no prazo de dez (10) dias, após a última publicação, apresentar a defesa ali prevista, relativamente ao processo de Tomada de Contas, instaurado com fundamento nos arts. 35 e 36 da referida Lei n. 603 (Processo n. 336), exercício de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se apresenta em período final de instrução.

Decorrido o prazo, sem que o citado se manifeste, será encerrada a instrução com o preparo dos autos, a fim de que o processo entre na fase de julgamento.

Belém, 15 de abril de 1955. —
Dr. Benedito de Castro Frade, Ministro Presidente.
(G. — 20, 21, 23, 24, 26, 27, 29, 30/4; 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24 e 25/5/55)

EDITAL

de citação, com o prazo de dez (10) dias, ao Exmo. Sr. Avelino Camarão Brabo, ex-prefeito municipal de Muaná.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente, abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 5 da Lei n. 603, de 20 de maio de 1953, e no Ato n. 5, de 14/1/55 (D. O. de 19/1/55), cita, como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante 30 dias, o exmo. sr. Avelino Camarão Brabo, ex-prefeito municipal de Muaná, para, no prazo de dez (10) dias, após a última publicação, apresentar a defesa ali prevista, relativamente ao processo de Tomada de Contas, exercício de mil novecentos e cinquenta e três (1953) — (Processo n. 246), pois está concluída a sua preparação.

Decorrido o prazo e não atendida a citação, entrará o feito na fase de julgamento.

Belém, 5 de abril de 1955. —
(a) Dr. Benedito de Castro Frade, ministro presidente.

(G. — Dias 6, 7, 8, 12, 13, 15, 16, 17, 20, 22, 23, 24, 27, 29, 30/4 1, 3, 4, 5, 6 e 7/5)

EDITAL

Edital de citação com o prazo de dez (10) dias, ao Exmo. Sr. Alfen Ferreira de Sousa, ex-prefeito municipal de João Coelho.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu presidente, abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 52 da Lei n. 603, de 20 de maio de 1953, e no Ato n. 5, de 14-1-55 (D. O. de 19-1-55), cita, como citado fica, através do presente edital, que será publicado durante 30 dias, o exmo. sr. Alfen Ferreira de Sousa, ex-prefeito municipal de João Coelho, para, no prazo de dez (10) dias após a última publicação, apresentar a defesa ali prevista, relativamente ao processo de Tomada de Contas, exercício de mil novecentos e cinquenta e três (1953) — (Processo n. 50), pois está concluída a sua preparação.

Decorrido o prazo e não atendida a citação, entrará o feito na fase de julgamento.

Belém, 28 de abril de 1955. —
Dr. Benedito de Castro Frade, Ministro Presidente.

(G. Dias: 30/4; 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29 e 31/5 e 1, 2 e 3/6/55)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Assembléia

DO ESTADO DO PARÁ

ANO III

BELÉM — QUINTA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 1955

N. 353

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

ACÓRDÃO N. 530
(Processo n. 984)
Requerente — J. J. Aben-Athar,
Secretário de Estado de Finanças.
Relator — Ministro Lindolfo
Marques de Mesquita.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que o Dr. José Jacinto Aben-Athar, Secretário de Estado de Finanças, apresentou a este Órgão para julgamento e consequente registro o crédito especial de Cr\$ 3.700,00, em favor de Manoel Ribeiro de Moraes, para pagamento da indenização por despesa feitas com a sua locomoção, quando foi transferido do cargo de Classificador de Produtos da Secretaria de Estado de Produção, em Santarém, para o de Belém, no exercício de 1953. (Decreto n. 1.653 de 13 de abril de 1955) "D. O. de 14-4-55".

Acordam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Belém, 29 de abril de 1955. —
(aa) Benedito de Castro Frade, Ministro Presidente — Lindolfo Marques de Mesquita — Adolfo Burgos Xavier — Elmiro Gonçalves Nogueira — Mário Nepomuceno de Sousa. Fui presente — Demócrito Rodrigues de Noronha.

Voto do Sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira — Relator: — "Relatório — Os créditos especiais, como os suplementares e os extraordinários, estão sujeitos, nos termos da lei n. 603, de 20 de maio de 1953, ao julgamento desta Corte, para efeito de registro; e por força do decreto-lei n. 9.371, de 17 de junho de 1946, a Secretaria de Finanças é obrigada, como órgão competente, a fazer a remessa do processo destinado aquele fim, no prazo máximo de sessenta (60) dias.

Cumprindo as referidas legislações, o Exmo. Sr. Dr. José Jacinto Aben-Athar, Secretário de Estado de Finanças, através do ofício n. 210/55, de 15 de abril corrente, entregou nesta Corte a 16, quando foi protocolado as fls. 137 do Livro n. 1, enviou com o mencionado objetivo, a matéria que, a seguir, vai ser especificada.

Publicou o DIÁRIO OFICIAL n. 17.771, de 26 de novembro de 1954, o seguinte: Lei n. 867—A, de 19 de novembro de 1954. Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de Cr\$ 2.400,00 em favor de Maria Clemencia Chaves. A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei: Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de dois mil e quatrocentos cruzeiros (Cr\$ 2.400,00), em favor de Maria Clemencia Chaves, servente do Hospital Domingos Freire, aposentada, para pagamento dos seus vencimentos relativos aos meses de maio a dezembro de 1952. Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de novembro de 1954. Gal. Div. Alexandre Zacarias de Assumpção.

ACÓRDÃO N. 531
(Processo n. 985)
Requerente — Dr. José Jacinto Aben-Athar, Secretário de Estado de Finanças.
Relator — Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que o Dr. José Jacinto Aben-Athar, Secretário de Estado de Finanças, remeteu a esta Corte, nos termos da lei n. 603, de 20 de maio de 1953, para julgamento e consequente registro, o crédito especial, no valor de dois mil e quatrocentos cruzeiros Cr\$ 2.400,00, aberto a favor de dona Maria Clemencia Chaves, servente do Hospital Domingos Freire, afim de serem pagos os seus vencimentos correspondentes aos meses de maio a dezembro de 1952, tudo conforme a lei 867—A, de 19 de

novembro de 1954, estatuida pela Assembléia Legislativa e sancionada pelo Chefe do Poder Executivo, e o decreto n. 1.654, de 13 de abril corrente (1955), expedido pelo Governador do Estado e referendado pelo titular da Secretaria de Finanças, tendo sido feita a remessa do processo com o ofício n. 210/55, de 15 de abril, entregue a 16, quando foi protocolado às fls. 137, do Livro n. 1.

Acordam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

O relatório do feito e as razões do julgamento constam da ata.

Belém, 29 de abril de 1955. —
(aa) Benedito de Castro Frade, Ministro Presidente — Elmiro Gonçalves Nogueira, Relator — Adolfo Burgos Xavier — Lindolfo Marques de Mesquita — Mário Nepomuceno de Sousa. Fui presente — Demócrito Rodrigues de Noronha.

Voto do Sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira — Relator: — "Relatório — Os créditos especiais, como os suplementares e os extraordinários, estão sujeitos, nos termos da lei n. 603, de 20 de maio de 1953, ao julgamento desta Corte, para efeito de registro; e por força do decreto-lei n. 9.371, de 17 de junho de 1946, a Secretaria de Finanças é obrigada, como órgão competente, a fazer a remessa do processo destinado aquele fim, no prazo máximo de sessenta (60) dias.

Cumprindo as referidas legislações, o Exmo. Sr. Dr. José Jacinto Aben-Athar, Secretário de Estado de Finanças, através do ofício n. 210/55, de 15 de abril corrente, entregou nesta Corte a 16, quando foi protocolado as fls. 137 do Livro n. 1, enviou com o mencionado objetivo, a matéria que, a seguir, vai ser especificada.

Publicou o DIÁRIO OFICIAL n. 17.771, de 26 de novembro de 1954, o seguinte: Lei n. 867—A, de 19 de novembro de 1954. Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de Cr\$ 2.400,00 em favor de Maria Clemencia Chaves. A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei: Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de dois mil e quatrocentos cruzeiros (Cr\$ 2.400,00), em favor de Maria Clemencia Chaves, servente do Hospital Domingos Freire, aposentada, para pagamento dos seus vencimentos relativos aos meses de maio a dezembro de 1952. Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de novembro de 1954. Gal. Div. Alexandre Zacarias de Assumpção.

sumpção Governador do Estado — José Jacinto Aben-Athar Secretário de Estado de Finanças.

O mesmo Diário, na edição de 14 de abril corrente, sob o n. 17.823, divulgou um ato complementar, assim redigido: Decreto n. 1.654 — de 13 de abril de 1955 — Abre o crédito especial de Cr\$ 2.400,00 em favor de Maria Clemencia Chaves. O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições e nos termos da Lei n. 867 —A, de 19-11-54, publicada no D. C. n. 17-771 de 26-11-54, Decreta: Art. 1.º Fica aberto o crédito especial de dois mil e quatrocentos cruzeiros (Cr\$ 2.400,00) em favor de Maria Clemencia Chaves, para pagamento de seus vencimentos como Servente do Hospital Domingos Freire, referentes ao período de maio a dezembro de 1952. Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de abril de 1955. Gal. Ex. Alexandre Zacarias de Assumpção, Governador do Estado — José Jacinto Aben-Athar Secretário de Estado de Finanças.

Consta dos autos o parecer do ilustre Dr. Procurador sobre o assunto.

Por fim, o Exmo. Sr. Dr. Ministro Presidente, com a data de hoje e de acordo com o que preceitua o art. 29 do Regimento Interno, designou-me relator do processo, mediante a competente distribuição. O julgamento do feito nesta mesma data pode causar admiração, mas, para mim, é perfeitamente natural.

Está preenchido o Relatório.

VOTO
A matéria em discussão tem sido apreciada neste Plenário, por todos os prisms. Vários processos análogos foram agora julgados. Os fundamentos não diferem. A repetição constituiria, por conseguinte, uma redundância.

Sendo assim, e considerando o Relatório como a justificativa do meu voto, inseparável, portanto, um do outro; considerando que as comissões regimentais da Assembléia Legislativa se manifestaram previamente a respeito do crédito, penso e que o Plenário aprovou o respectivo projeto de lei considerando, finalmente, que a lei n. 867—A, de 15 de novembro de 1954 concedendo autorização para abertura do crédito especial a favor de Dona Maria Clemencia Chaves, servente do Hospital Domingos Freire, afim de lhe serem pagos os vencimentos correspondentes aos meses de maio e dezembro de 1952, no valor de dois mil e quatrocentos cruzeiros (Cr\$ 2.400,00), foi estatuida pela Assembléia Legislativa e sancionada pelo Chefe do Poder Executivo e que o decreto n. 1.654,

de 13 de abril corrente, abrindo o referido crédito, foi expedido pelo Governador do Estado e referendado pelo titular da Secretaria de Finanças — concedo o registro solicitado".

Voto do Sr. Ministro Adolfo Burgos Xavier: — "Concedo o registro".

Voto do Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita: — "Concedo o registro".

Voto do Sr. Ministro Mário Nepomuceno de Sousa: — "Concedo o registro nos termos dos meus votos anteriores".

Voto do Sr. Ministro Presidente: — "De acordo".

(aa) Dr. Benedito de Castro Frade, Ministro Presidente — Elmiro Gonçalves Nogueira, Relator — Adolfo Burgos Xavier — Lindolfo Marques de Mesquita — Mário Nepomuceno de Sousa.

ACÓRDÃO N. 532

(Processo n. 986)

Requerente — Dr. J. J. Aben-Athar, Secretário de Estado de Finanças.
Relator — Ministro Mário Nepomuceno de Sousa.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que o Dr. José Jacinto Aben-Athar, Secretário de Estado de Finanças, apresentou a este Órgão para julgamento e consequente registro, o crédito especial de Cr\$ 24.324,90, em favor da firma Braga & Irmão, de Santarém, a fim de atender ao pagamento da restituição de impostos pertinentes aos exercícios de 1951 e 1952. (Decreto n. 1.655 de 13-4-55) "D. O. de 14-4-55".

Acordam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Belém, 29 de abril de 1955. —
(aa) Benedito de Castro Frade, Ministro Presidente — Mário Nepomuceno de Sousa, Relator — Adolfo Burgos Xavier — Lindolfo Marques de Mesquita — Elmiro Gonçalves Nogueira. Fui presente — Demócrito Rodrigues Noronha.

Voto do Sr. Ministro Mário Nepomuceno de Sousa — Relator: — "Deiro o registro".

Voto do Sr. Ministro Adolfo Burgos Xavier: — "Concedo o registro".

Voto do Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita: — "Concedo".

Voto do Sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira: — "De acordo".

Voto do Sr. Ministro Presidente: — "De acordo".

(aa) Dr. Benedito de Castro Frade, Ministro Presidente — Mário Nepomuceno de Sousa, Relator — Adolfo Burgos Xavier — Lindolfo Marques de Mesquita — Elmiro Gonçalves Nogueira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Diário do Município

ANO II

BELÉM — QUINTA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 1955

NUM. 1491

GABINETE DO PREFEITO

Atos e Decisões

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve:

Contar, para efeitos de aposentadoria ou disponibilidade, nos termos do art. 192, da Constituição Federal, a favor de Raimundo Crispim Barbosa, extranumerário do Mercado de São Braz, o tempo de doze (12) anos, seis (6) meses e vinte dois (22) dias de serviços prestados à Secretaria de Saúde Pública, Departamento Municipal de Força e Luz e a esta Municipalidade, nos períodos respectivos de 1-1-1941 a 1-7-1950, 4-4-1951 a 31-12-1952 e de 1-1-1953 até 20-4-1954, de acordo com as informações no processo n. 927-54, de 25-5-1954.

O Secretário de Fazenda o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 25 de janeiro de 1955.

DR. CELSO MALCHER

Prefeito Municipal

Cumpra-se e publique-se. Secretaria de Fazenda, 25 de janeiro de 1955.

Hamilton Farias Moreira
Secretário de Fazenda

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve:

Nomear, nos termos do art. 12, inciso III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, combinado com o art. 3.º, parágrafo único da Lei n. 2.576, de 20 de janeiro de 1955, Guilherme Macedo Azevedo de Vasconcelos, para exercer em comissão o cargo de Diretor Geral, padrão V, lotado na Secretaria de Fazenda.

O Secretário de Fazenda o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 28 de janeiro de 1955.

DR. CELSO MALCHER

Prefeito Municipal

Cumpra-se e publique-se. Secretaria de Fazenda, 28 de janeiro de 1955.

Hamilton Farias Moreira
Secretário de Fazenda

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve:

Nomear, nos termos do art. 12, inciso II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, combinado com as Leis ns. 2.576, de 22-12-1954 e 2.605, de 24 de janeiro de 1955, artigos 4.º e 2.º e parágrafo único respectivamente, para exercer efetivamente, o cargo de Revisor-Fiscal, padrão U, lotado no Gabinete do Secretário de Fazenda, o Sr. Filomeno Paulo de Melo.

O Secretário de Fazenda o faça cumprir e publicar.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 1 de fevereiro de 1955.

DR. CELSO MALCHER

Prefeito Municipal

Cumpra-se e publique-se. Secretaria de Fazenda, 1 de fevereiro de 1955.

Hamilton Farias Moreira
Secretário de Fazenda

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve:

Nomear, nos termos do art. 12, inciso II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, combinado com as Leis ns. 2.576, de 22-12-1954 e 2.605, de 24 de janeiro de 1955, artigos 4.º e 2.º e parágrafo único respectivamente, o Sr. Orlando Azevedo Reis, para exercer efetivamente, o cargo de Revisor-Fiscal, padrão U, lotado no Gabinete do Secretário de Fazenda.

O Secretário de Fazenda o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 1 de fevereiro de 1955.

DR. CELSO MALCHER

Prefeito Municipal

Cumpra-se e publique-se. Secretaria de Fazenda, 1 de fevereiro de 1955.

Hamilton Farias Moreira
Secretário de Fazenda

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve:

Licenciar "ex-officio", nos termos do art. 98, parágrafo único, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Adalberto Pimentel Seixas, titular efetivo do cargo de Cobrador Fiscal, padrão K, lotado na Divisão da Receita da Secretaria de Fazenda, por trinta (30) dias, para tratamento de saúde, conforme laudo médico n. 67, de 2 de fevereiro de 1955, do Serviço de Assistência Médico Social.

O Secretário de Fazenda o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 2 de fevereiro de 1955.

DR. CELSO MALCHER

Prefeito Municipal

Cumpra-se e publique-se. Secretaria de Fazenda, 2 de fevereiro de 1955.

Guilherme Vasconcelos
Respondendo pela Secretaria de Fazenda

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve:

Nomear, nos termos do art. 12, inciso II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, combinado com as Leis ns. 2.576, de 22 de dezembro de 1954 e 2.605, de 24 de janeiro de 1955, artigos 4.º e 2.º e parágrafo único respectivamente, Manoel Arquela de Mota, para exercer efetivamente o cargo de Revisor-Fiscal, padrão U, lotado no Gabinete do Secretário de Fazenda.

O Secretário de Fazenda o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 3 de fevereiro de 1955.

DR. CELSO MALCHER

Prefeito Municipal

Cumpra-se e publique-se. Secretaria de Fazenda, 3 de fevereiro de 1955.

Guilherme Vasconcelos
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Fazenda

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve:

Determinar, nos termos do art. 66, parágrafo único e art. 67, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, combinado com as Leis ns. 2.576, de 22 de dezembro de 1954 e 2.605, de 24 de janeiro de 1955, artigos 4.º e 2.º, e parágrafo único, respectivamente, o aproveitamento do funcionário em disponibilidade, Sr. José Maria de Araújo Cavaleiro de Macedo, para exercer efetivamente o cargo de Revisor-Fiscal, padrão U, lotado no Gabinete do Secretário de Fazenda.

O Secretário de Fazenda o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 3 de fevereiro de 1955.

DR. CELSO MALCHER

Prefeito Municipal

Cumpra-se e publique-se. Secretaria de Fazenda, 3 de fevereiro de 1955.

Guilherme Vasconcelos
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Fazenda

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve:

Aposentar, nos termos do art. 159, inciso III, da Lei n. 749, de 2 de dezembro de 19453, o Sr. Andreilino da Costa Cotta, titular efetivo do cargo isolado de "Tesoureiro", padrão V, lotado na Segunda Seção da Divisão da Despesa da Secretaria de Fazenda, com os proventos integrais, de acordo com o art. 161, inciso II, da supra citada Lei, isto é, quatro mil e trezentos cruzeiros (Cr\$ 4.300,00), mensais, ou sejam cinquenta e hum mil e seiscentos cruzeiros (Cr\$ 51.600,00) anuais, conforme atestado médico de 17-1-1955, do Serviço de Assistência Médico Social, anexo ao processo n. 261, de 2-2-1955.

O Secretário de Fazenda o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 7 de fevereiro de 1955.

DR. CELSO MALCHER

Prefeito Municipal

Cumpra-se e publique-se. Secretaria de Fazenda, 7 de fevereiro de 1955.

Guilherme Vasconcelos
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Fazenda

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve:

Nomear, nos termos do art. 12, inciso II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Omar Mergulhão, titular efetivo do cargo isolado de Tesoureiro Auxiliar, padrão R, lotado na Tesouraria da Segunda Seção da Divisão de Despesa da Secretaria de Fazenda para exercer efetivamente, o cargo isolado de Tesoureiro, padrão V, lotado na referida Tesouraria, na vaga aberta com a aposentadoria do titular efetivo, Andreilino da Costa Cotta, observando-se, porém, o art. 29, alínea c, da supra citada lei.

O Secretário de Fazenda o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 7 de fevereiro de 1955.

DR. CELSO MALCHER

Prefeito Municipal

Cumpra-se e publique-se. Secretaria de Fazenda, 7 de fevereiro de 1955.

Guilherme Vasconcelos
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Fazenda

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve:

Nomear, nos termos do art. 12, inciso II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Otávio Sampaio Melo, titular do cargo de Oficial Administrativo, classe K, lotado na Tesouraria da Divisão de Despesa, da Secretaria de Fazenda, para exercer efetivamente o cargo isolado de Tesoureiro Auxiliar, padrão R, lotado na Tesouraria da Segunda Seção da Divisão de Despesa, da Secretaria de Fazenda, na vaga aberta com a nomeação para outro cargo, do titular efetivo, Omar Mergulhão.

O Secretário de Fazenda o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 7 de fevereiro de 1955.

DR. CELSO MALCHER

Prefeito Municipal

Cumpra-se e publique-se. Secretaria de Fazenda, 7 de fevereiro de 1955.

Guilherme Vasconcelos
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Fazenda

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve:

Nomear, nos termos do art. 12, inciso IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Mario Augusto Soares de Araújo, para exercer interinamente o cargo inicial da carreira de Oficial Administrativo, classe K, lotado na Tesouraria da Divisão de Despesa da Secretaria de Fazenda, na vaga aberta com a nomeação para outro, do titular Otávio Sampaio Melo.

O Secretário de Fazenda o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 11 de fevereiro de 1955.

DR. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Cumpra-se e publique-se.
Secretaria de Fazenda, 11 de fevereiro de 1955.
Guilherme Vasconcelos
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Fazenda

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve:
Licenciar "ex-officio", nos termos do art. 94, parágrafo único da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Adalberto Pimentel Seixas, titular efetivo do cargo de Cobrador Fiscal, padrão K, lotado na Divisão da Receita da Secretaria de Finanças, por sessenta (60) dias em prorrogação para tratamento de saúde, com os vencimentos integrais, de acordo com o laudo médico n. 204, de 28-2-1955, do Serviço de Assistência Médico Social.

O Secretário de Finanças o faça cumprir e publicar.
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 5 de março de 1955.

DR. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Cumpra-se e publique-se.
Secretaria de Finanças, 5 de março de 1955.

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve:
Contar para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do art. 86, item I, do Estatuto em vigor, a favor de Jaime de Figueiredo Castro, titular efetivo do cargo de Ajudante de Administrador, padrão H, lotado no mercado 3 de outubro, da Sub-Prefeitura de Icoaraci, o tempo do dois (2) anos, nove (9) meses e vinte e sete (27) dias de serviços prestados com interrupção e esta Municipalidade, nos períodos de 8-10-1928 a 4-1-1931 e de 10-7-34 até 1-2-55, data da informação no processo n. 80-55, de 22-1-1955.

O Secretário de Finanças o faça cumprir e publicar.
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 6 de março de 1955.

DR. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Cumpra-se e publique-se.
Secretaria de Finanças, 6 de março de 1955.

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve:
Cancelar temporariamente, a pedido da interessada, a licença especial concedida pelo decreto de 22-1-1954, a Sra. Dirce Nazareth Silva da Gama, titular efetiva do cargo de Oficial Administrativo, classe K, lotado na Divisão de Receita da Secretaria de Finanças Municipal, ficando com direito a gozar referida licença, quando lhe convier.

O Secretário de Finanças o faça cumprir e publicar.
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 6 de março de 1955.

DR. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Cumpra-se e publique-se.
Secretaria de Finanças, 6 de março de 1955.

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve:
Licenciar "ex-officio", nos termos do art. 94, parágrafo único da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Rui Monteiro Diniz, titular efetivo do cargo de Correia — classe G, lotado na Diretoria da Fiscalização Municipal, por sessenta (60) dias em prorrogação, para tratamento de saúde, com os vencimentos integrais, a partir de 1-1-55, de acordo com o laudo médico n. 182, de 9-2-55, do Serviço de Assistência Médico Social.

O Secretário de Finanças o faça cumprir e publicar.
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 9 de março de 1955.

DR. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Cumpra-se e publique-se.
Secretaria de Finanças, 9 de março de 1955.

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve:
Licenciar "ex-officio", nos termos do art. 94, parágrafo único da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Manoel Torres Palhano, titular efetivo do cargo de "Servente", classe E, lotado no Mercado de São João do Bruno, por noventa (90) dias para tratamento de saúde em prorrogação, com os vencimentos integrais, de acordo com o laudo médico n. 235 de 8-3-1955, do Serviço de Assistência Médico Social.

O Secretário de Finanças o faça cumprir e publicar.
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 10 de março de 1955.

DR. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Cumpra-se e publique-se.
Secretaria de Finanças, 10 de março de 1955.

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve:
Nomear, nos termos do art. 12, inciso II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, combinado com as Leis ns. 2.576, de 22 de dezembro de 1954 e 2.605 de 24 de janeiro de 1955, artigos 4.º e 2.º, e parágrafo único respectivamente, Silvio Carvalho Sobrinho, para exercer efetivamente o cargo de Resisor-Fiscal, padrão U, lotado no Gabinete do Secretário de Finanças, a partir de 17-3-1955.

O Secretário de Finanças o faça cumprir e publicar.
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 17 de março de 1955.

DR. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Cumpra-se e publique-se.
Secretaria de Finanças, 17 de março de 1955.

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve:
Nomear, nos termos do art. 12, inciso IV, alínea a), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, combinado com o art. 1.º da Lei n. 2.513, de 22 de dezembro de 1954, Abner José Cavalcante, titular efetivo do cargo isolado de "Médico Adjunto", padrão S, lotado no Serviço de Pronto Socorro, para exercer, em substituição, o cargo de Médico Assistente, padrão U, lotado no Serviço de Assistência Médico Social, durante o impedimento do titular efetivo, Dr. José Ciriaco Gurjão Sampaio.

O Secretário de Administração o faça cumprir e publicar.
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 4 de fevereiro de 1955.

CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Cumpra-se e publique-se.
Secretaria de Administração, 4 de fevereiro de 1955.

Pádua Costa
Secretário de Administração

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve:
Licenciar "ex-officio", nos termos do art. 94, parágrafo único da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, José Penteado, extranumerário da Sub-Prefeitura Municipal de Mosqueiro, dois (2) meses, para tratamento de saúde, com os salários integrais, de acordo com o atestado médico n. 75, de 1-2-55, do Serviço de Assistência Médico Social.

O Secretário de Administração o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 4 de fevereiro de 1955.

CELSO MALCHER
Cumpra-se e publique-se.
Prefeito Municipal
Secretaria de Administração, 4 de fevereiro de 1955.
Pádua Costa
Secretário de Administração

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve:
Nomear, nos termos do art. 12, inciso II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, combinado com o art. 1.º parágrafo único, da Lei n. 2.579, de 21 de janeiro de 1955, Bento Pereira Amador, titular efetivo do cargo de Administrador, padrão M, lotado na Sub-Prefeitura do Mosqueiro, para exercer, efetivamente, o cargo de Inspetor-Revisor, padrão P, lotado na referida Sub-Prefeitura.

O Secretário de Administração o faça cumprir e publicar.
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 10 de fevereiro de 1955.

CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Cumpra-se e publique-se.
Secretaria de Administração, 10 de fevereiro de 1955.

Pádua Costa
Secretário de Administração

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve:
Licenciar "ex-officio", nos termos do art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Tereza Valente, extranumerária da Sub-Prefeitura de Icoaraci, por noventa (90) dias, para repouso por gestação, com os salários integrais, de acordo com o atestado médico n. 114, de 9 de fevereiro de 1955, do Serviço de Assistência Médico Social, a contar de 15/2 a 15/5/55.

O Secretário de Administração o faça cumprir e publicar.
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 10 de fevereiro de 1955.

CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Cumpra-se e publique-se.
Secretaria de Administração, 10 de fevereiro de 1955.

Pádua Costa
Secretário de Administração

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve:
Licenciar "ex-officio", nos termos do art. 98, parágrafo único, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Francisco Matos da Costa, extranumerário da Sub-Prefeitura de Mosqueiro, por trinta (30) dias, para tratamento de saúde, de acordo com o atestado médico n. 115, de 5/2/55, do Serviço de Assistência Médico Social.

O Secretário de Administração o faça cumprir e publicar.
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 12 de fevereiro de 1955.

CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Cumpra-se e publique-se.
Secretaria de Administração, 12 de fevereiro de 1955.

Pádua Costa
Secretário de Administração

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve:
Licenciar "ex-officio", nos termos dos arts. 98 e 100, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria de Nazaré Carvalho Teles, titular efetiva do cargo de Oficial Administrativo, classe L, lotado no Contencioso Municipal, por cento e vinte (20) dias, para tratamento de saúde (fora do Estado), com os vencimentos integrais, a contar de 15-2 a 15 de junho do corrente ano, conforme atestado médico n. 134, de 11-2-55, do Serviço de Assistência Médico Social.

O Secretário de Administração o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 15 de fevereiro de 1955.

CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Cumpra-se e publique-se.
Secretaria de Administração, 15 de fevereiro de 1955.
Pádua Costa
Secretário de Administração

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve:
Remover "ex-officio", nos termos do inciso I, do art. 57, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, combinado com o inciso II, do Decreto de 15 de fevereiro de 1955, do Mercado do Acampamento para o Serviço do Pronto Socorro, o titular efetivo do cargo de "Servente", classe D, Adolfo Naif de Alcantara.

O Secretário de Administração o faça cumprir e publicar.
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 15 de fevereiro de 1955.

CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Cumpra-se e publique-se.
Secretaria de Administração, 15 de fevereiro de 1955.

Pádua Costa
Secretário de Administração

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve:
Remover "ex-officio", nos termos do inciso I, do art. 57, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, combinado com o inciso II, do Decreto de 15 de fevereiro de 1955, do Serviço do Pronto Socorro para o Mercado do Acampamento, o titular efetivo do cargo de "Servente", classe F, Benedito Alves da Silva.

O Secretário de Administração o faça cumprir e publicar.
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 15 de fevereiro de 1955.

CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Cumpra-se e publique-se.
Secretaria de Administração, 15 de fevereiro de 1955.

Pádua Costa
Secretário de Administração

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve:
Contar para efeitos de aposentadoria ou disponibilidade, nos termos do art. 192, da Constituição Federal, a favor de João Olímpio de Carvalho, cabo do Corpo Municipal de Bombeiros, o tempo de 1.220 dias, ou sejam, três (3) anos, quatro (4) meses e cinco (5) dias de serviços ininterruptos prestados no Departamento de Limpeza Pública, no período de 12-9-925 a 2-10-1921, de acordo com a informação no processo n. 5.970, de 18-11-954.

O Secretário de Administração o faça cumprir e publicar.
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 15 de fevereiro de 1955.

CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Cumpra-se e publique-se.
Secretaria de Administração, 15 de fevereiro de 1955.

Pádua Costa
Secretário de Administração

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve:
Reformar, nos termos do art. 261, letra a), combinado com a letra a), § 1.º do mencionado artigo, e letra b), dos arts. 279 e 280, da Lei Municipal n. 1.372, de 14 de agosto de 1951, no posto de segundo sargento do Corpo Municipal de Bombeiros, o Sr. João de Sales, com os vencimentos integrais de Cr\$ 1.640,00 (hum mil seiscentos e quarenta cruzeiros) mensais, ou sejam, Cr\$ 19.680,00 (dezanove mil seiscentos e oitenta cruzeiros) anuais, conforme ofício e laudo médico da referida Corporação, anexo ao processo n. 97-55, de 1-2-55.

O Secretário de Administração o faça cumprir e publicar.
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 25 de fevereiro de 1955.

CELSO MALCHER,
Prefeito Municipal
Cumpra-se e publique-se.
Secretaria de Administração,
25 de fevereiro de 1955.

Pádua Costa,
Secretário de Administração

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém, resolve:

Licenciar "ex-officio", nos termos do art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Dinah Murta Lourinho, titular do cargo de Professor, padrão E, lotado na Escola República de Portugal, por noventa (90) dias, para repouso por gestação, com os vencimentos integrais, conforme laudo médico n. 184, de 24-2-1955, do Serviço de Assistência Médico Social.

O Secretário de Administração o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 25 de fevereiro de 1955.

CELSO MALCHER,
Prefeito Municipal
Cumpra-se e publique-se.
Secretaria de Administração,
25 de fevereiro de 1955.

Pádua Costa,
Secretário de Administração

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém, resolve:

Nomear, nos termos do art. 12, inciso IV, alínea b), § 1.º, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Carmelia Alvim Soares, para exercer, interinamente, o cargo inicial da carreira de Escriturário, classe G, lotado no Contencioso Municipal, da Secretaria de Administração, na vaga aberta com a exoneração, a pedido, da titular Maria Carmelita Palmeira.

O Secretário de Administração o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 1 de março de 1955.

CELSO MALCHER,
Prefeito Municipal
Cumpra-se e publique-se.
Secretaria de Administração,
1 de março de 1955.

Pádua Costa,
Secretário de Administração

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém, resolve:

Nomear, nos termos do art. 12, inciso III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Garcia Barroso, para exercer, em comissão, o cargo isolado de Inspetor, padrão O, lotado na Diretoria de Ensino Municipal, na vaga aberta com a nomeação para outro cargo, do titular Amintor de Paula Cavalcante.

O Secretário de Administração o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 1 de março de 1955.

CELSO MALCHER,
Prefeito Municipal
Cumpra-se e publique-se.
Secretaria de Administração,
1 de março de 1955.

Pádua Costa,
Secretário de Administração

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém, resolve:

Exonerar, a pedido, nos termos do art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Carmelita Palmeira, do cargo inicial da carreira de Escriturário, classe G, lotado no Contencioso Municipal, da Secretaria de Administração.

O Secretário de Administração o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 1 de março de 1955.

CELSO MALCHER,
Prefeito Municipal
Cumpra-se e publique-se.
Secretaria de Administração,
1 de março de 1955.

Pádua Costa,
Secretário de Administração

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém, resolve:

Nomear, nos termos do art. 12, inciso III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Antônio Gomes da Silva Filho, para exercer, em comissão, o cargo de Sub-Prefeito, padrão Z, lotado na Sub-Prefeitura do Mosquito, na vaga aberta com a exoneração, a pedido, do titular João Lopes Braga.

O Secretário de Administração o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 3 de março de 1955.

CELSO MALCHER,
Prefeito Municipal
Cumpra-se e publique-se.
Secretaria de Administração,
3 de março de 1955.

Pádua Costa,
Secretário de Administração

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém, resolve:

Licenciar "ex-officio", nos termos do art. 94, parágrafo único, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Francisco Matos Costa, extranumerário da Sub-Prefeitura do Mosquito, por trinta (30) dias, em prorrogação, para tratamento de saúde, de acordo com o laudo médico n. 219, de 4-3-55, do Serviço de Assistência Médico Social.

O Secretário de Administração o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 5 de março de 1955.

CELSO MALCHER,
Prefeito Municipal
Cumpra-se e publique-se.
Secretaria de Administração,
5 de março de 1955.

Pádua Costa,
Secretário de Administração

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém, resolve:

Licenciar, "ex-officio", nos termos do art. 98, parágrafo único, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Sandoval Sousa, extranumerário da Sub-Prefeitura do Mosquito, por vinte (20) dias, para tratamento de saúde, a contar de 1-3-55, de acordo com o laudo médico n. 220, de 4-3-1955, do Serviço de Assistência Médico Social.

O Secretário de Administração o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 5 de março de 1955.

CELSO MALCHER,
Prefeito Municipal
Cumpra-se e publique-se.
Secretaria de Administração,
5 de março de 1955.

Pádua Costa,
Secretário de Administração

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém, resolve:

Contar, para efeitos de estabilidade, aposentadoria, disponibilidade, licença e férias, nos termos do art. 120, da Constituição Estadual, a favor de Ireno Teixeira de Araújo, titular efetivo do cargo de Servente, classe D, lotado na Sub-Prefeitura de Icoaraci, o tempo de sete (7) anos, seis (6) meses e dois (2) dias ou sejam, 2.737 dias de serviços ininterruptos prestados como extranumerário e funcionário do O. II, no período de 21-7-1949 até 24-1-1955, data da informação no processo número 1.221-54, de 17-9-1954.

O Secretário de Administração o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 6 de março de 1955.

pal de Belém, 6 de março de 1955.

CELSO MALCHER,
Prefeito Municipal
Cumpra-se e publique-se.
Secretaria de Administração,
6 de março de 1955.

Pádua Costa,
Secretário de Administração

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém, resolve:

Conceder, nos termos do art. 98, parágrafo único, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Ubirajara Antônio Galhardo, titular do cargo de "Servente", classe F, lotado no Cemitério de Santa Isabel, sessenta (60) dias de licença, para tratamento de saúde, com os vencimentos integrais, de acordo com o laudo médico n. 225, de 5 de março de 1955, do Serviço de Assistência Médico Social.

O Secretário de Administração o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 8 de março de 1955.

CELSO MALCHER,
Prefeito Municipal
Cumpra-se e publique-se.
Secretaria de Administração,
8 de março de 1955.

Pádua Costa,
Secretário de Administração

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém, resolve:

Conceder, nos termos do art. 98, parágrafo único, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Antônio Elói Raiol, extranumerário da Sub-Prefeitura do Mosquito, sessenta (60) dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 8-3-55, de acordo com o laudo médico n. 242, de 8-3-1955, do Serviço de Assistência Médico Social.

O Secretário de Administração o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 8 de março de 1955.

CELSO MALCHER,
Prefeito Municipal
Cumpra-se e publique-se.
Secretaria de Administração,
8 de março de 1955.

Pádua Costa,
Secretário de Administração

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém, resolve:

Nomear, nos termos do art. 12, inciso IV, alínea a), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, combinado com o art. 1.º, da Lei n. 2.513, de 22-12-54, Rui Marques Coral, titular efetivo do cargo isolado de Médico Adjunto, padrão S, lotado no Serviço de Pronto Socorro, para exercer, em substituição, o cargo de Médico Assistente, padrão U, lotado no mencionado Serviço, durante o impedimento do titular efetivo, Dr. Waldemir Alves Santana, a partir de 11-1-1955.

O Secretário de Administração o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 10 de março de 1955.

CELSO MALCHER,
Prefeito Municipal
Cumpra-se e publique-se.
Secretaria de Administração,
10 de março de 1955.

Pádua Costa,
Secretário de Administração

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém, resolve:

Conceder, nos termos do art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Severino Gomes dos Santos, titular efetivo do cargo isolado de Cobrador, padrão J, lotado no Mercado de Ferro, seis (6) meses de licença especial, correspondente ao segundo decênio de serviços prestados ininterruptamente a esta Municipalidade, de acordo com o processo n. 1.017, de 4-11-1954.

O Secretário de Administração o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 10 de março de 1955.

CELSO MALCHER,
Prefeito Municipal
Cumpra-se e publique-se.
Secretaria de Administração,
10 de março de 1955.

Pádua Costa,
Secretário de Administração

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém, resolve:

Licenciar, "ex-officio", nos termos dos arts. 98 e 99, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Raimundo Monteiro de Sousa, extranumerário da Sub-Prefeitura do Mosquito, por noventa (90) dias, para tratamento de saúde, de acordo com o laudo médico n. 261, de 11-3-1955, do Serviço de Assistência Médico Social.

O Secretário de Administração o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 12 de março de 1955.

CELSO MALCHER,
Prefeito Municipal
Cumpra-se e publique-se.
Secretaria de Administração,
12 de março de 1955.

Pádua Costa,
Secretário de Administração

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém, resolve:

Nomear, nos termos do art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria de Nazaré Cavaleiro de Macedo Mota da Silva, para exercer, interinamente, o cargo isolado de Professor, padrão G, lotado na Escola República dos Estados Unidos.

O Secretário de Administração o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 15 de março de 1955.

CELSO MALCHER,
Prefeito Municipal
Cumpra-se e publique-se.
Secretaria de Administração,
15 de março de 1955.

Pádua Costa,
Secretário de Administração

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém, resolve:

Exonerar do cargo isolado de Professor, padrão H, lotado na Escola Franklin Roosevelt, a funcionária Maria de Nazaré Cavaleiro de Macedo Mota da Silva.

O Secretário de Administração o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 15 de março de 1955.

CELSO MALCHER,
Prefeito Municipal
Cumpra-se e publique-se.
Secretaria de Administração,
15 de março de 1955.

Pádua Costa,
Secretário de Administração

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém, resolve:

Promover, nos termos do art. 21, da Lei n. 1.372, de 14 de agosto de 1951, ao posto de 1.º Tenente Mecânico, o 2.º Tenente Anibal Ferreira Alves, do Corpo Municipal de Bombeiros.

O Secretário de Administração o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 15 de março de 1955.

CELSO MALCHER,
Prefeito Municipal
Cumpra-se e publique-se.
Secretaria de Administração,
15 de março de 1955.

Pádua Costa,
Secretário de Administração

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém, resolve:

Licenciar, "ex-officio", nos termos do art. 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Lizardo Alvares Filho, extranumerário da Sub-Prefeitura do Mosquito, por seis (6) meses, em prorrogação, para tratamento de saúde, com os salários integrais, de acordo com o laudo médico n. 296, de 2 de março de 1955, do Serviço de Assistência Médico Social.

O Secretário de Administração o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 15 de março de 1955.

CELSO MALCHER,
Prefeito Municipal
Cumpra-se e publique-se.
Secretaria de Administração,
15 de março de 1955.

Pádua Costa,
Secretário de Administração

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém, resolve:

Reformar, nos termos do parágrafo único, do art. 260, combinado com a letra a), do art. 261, letra b), do parágrafo primeiro do referido artigo e letra b) do art. 279, da Lei Municipal n. 1.372, de 14 de agosto de 1951, o cabo Honorato Rodrigues de Medeiros, do Corpo Municipal de Bombeiros, com os vencimentos integrais de Cr\$ 1.310,00 (hum mil trezentos e dez cruzeiros) mensais, ou sejam Cr\$ 15.720,00 (quinze mil setecentos e vinte cruzeiros) anuais, de acordo com o laudo médico anexo ao processo n. 62-55, de 22-1-1955.

O Secretário de Administração o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 15 de março de 1955.

CELSO MALCHER,
Prefeito Municipal
Cumpra-se e publique-se.
Secretaria de Administração,
15 de março de 1955.

Pádua Costa,
Secretário de Administração

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém, resolve:

Reformar, nos termos do art. 260, parágrafo único, combinado com a letra a), do art. 261, letra b) do § 1.º do referido artigo e letra b) do art. 279, da Lei Municipal n. 1.372, de 14 de agosto de 1951, no posto de 1.º Sargento, o sr. Raimundo Lima, com os vencimentos mensais de Cr\$ 1.690,00, ou sejam Cr\$ 20.280,00 (vinte mil duzentos e oitenta cruzeiros) anuais, de acordo com o laudo médico anexo ao processo n. 62-55, de 22-1-1955.

O Secretário de Administração o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 15 de março de 1955.

CELSO MALCHER,
Prefeito Municipal
Cumpra-se e publique-se.
Secretaria de Administração,
15 de março de 1955.

Pádua Costa,
Secretário de Administração

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém, resolve:

Licenciar, "ex-officio", nos termos do art. 98, parágrafo único, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, o sr. José Augusto da Gama, extranumerário do Departamento Municipal de Fôrea e Luz (Divisão da Seção de Cabos) por trinta dias (30), para tratamento de saúde, com os salários integrais, a contar de 1913 a 1914/55, de acordo com o atestado médico número 315, de 18/3/55, do Serviço de Assistência Médico Social.

O Secretário de Administração o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 18 de março de 1955.

CELSO MALCHER,
Prefeito Municipal
Cumpra-se e publique-se.
Secretaria de Administração,
18 de março de 1955.

Pádua Costa,
Secretário de Administração

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém, resolve:

Licenciar, "ex-officio", nos termos do art. 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Lourival da Silva Queiroz, extranumerário da Necrópole de Sta. Isabel, por seis (6) meses, em prorrogação, para tratamento de saúde, com os salários integrais, de acordo com o laudo n. 297, de 2 de março de 1955, do Serviço de Assistência Médico Social.

O Secretário de Administração o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 19 de março de 1955.

CELSO MALCHER,
Prefeito Municipal
Cumpra-se e publique-se.
19 de março de 1955.

Pádua Costa,
Secretaria de Administração,

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém, resolve:

Nomear, nos termos do art. 12, inciso IV, alínea b), §§ 1.º e 2.º, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria de Lourdes da Rocha Moita, para exercer, interinamente, o cargo isolado de Datilógrafo, padrão G, lotado no Gabinete do Prefeito, na vaga aberta com a exoneração, a pedido, da titular Maria José Duarte Ogorodnik.

O Secretário de Administração o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 21 de março de 1955.

CELSO MALCHER,
Prefeito Municipal
Cumpra-se e publique-se.
Secretaria de Administração,
21 de março de 1955.

Pádua Costa,
Secretaria de Administração,

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém, resolve:

Exonerar, a pedido, nos termos do art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, do cargo isolado de Datilógrafo, padrão G, lotado no Gabinete do Prefeito, a titular interina Maria José Duarte Ogorodnik.

O Secretário de Administração o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 21 de março de 1955.

CELSO MALCHER,
Prefeito Municipal
Cumpra-se e publique-se.
Secretaria de Administração,
21 de março de 1955.

Pádua Costa,
Secretaria de Administração,

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém, resolve:

Contar, para efeitos de aposentadoria ou disponibilidade, nos termos do art. 182, da Constituição Federal, a favor de Washington de Souza Rodrigues, extranumerário do Departamento de Limpeza Pública, o tempo de seis (6) anos, oito (8) meses e seis (6) dias de serviços prestados a esta Municipalidade no período de 3-3-953 a 18-10-54, ao Ministério da Guerra e ao Estado do Pará, de acordo com as certidões anexas ao processo n. 5.280 de 28-9-54.

O Secretário de Obras o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 25 de novembro de 1954.

DR. CELSO MALCHER,
Prefeito Municipal
Secretaria de Obras, 25 de novembro de 1954.

Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve:

Aposentar, nos termos do art. 159, inciso III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, João Lopes Figueira, extranumerário do Departamento Municipal de Agricultura, com os proventos proporcionais ao tempo de serviço, de acordo com o art. 160, da citada lei, isto é, (Cr\$ 120,00 (cento e vinte cruzeiros) mensais, ou sejam Cr\$ 1.440,00 (hum mil quatrocentos e quarenta cruzeiros) anuais, de acordo com o processo s/n de 20-8-54.

O Secretário de Obras o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 1 de dezembro de 1954.

DR. CELSO MALCHER,
Prefeito Municipal
Cumpra-se e publique-se.
Secretaria de Obras, 1 de dezembro de 1954.

Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve:

Licenciar, "ex-officio", nos termos do art. 94, parágrafo único, combinado com o art. 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, o Sr. Rosildo da Silva Bezerra, extranumerário do Departamento de Limpeza Pública, por seis (6) meses em prorrogação, para tratamento e observação, com o salário integral, de acordo com o laudo médico n. 480 de 22 de novembro de 1954, do Serviço de Assistência Médico Social.

O Secretário de Obras o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 2 de dezembro de 1954.

DR. CELSO MALCHER,
Prefeito Municipal
Cumpra-se e publique-se.
Secretaria de Obras, 2 de dezembro de 1954.

Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve:

Licenciar, "ex-officio", nos termos do art. 94, parágrafo único, combinado com o art. 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Juraci Ramos Pontes, extranumerário do Departamento Municipal de Engenharia (Terceira Seção de Conservação e Transportes), por seis (6) meses em prorrogação, para tratamento de saúde e observação, com os salários integrais, de acordo com o laudo médico n. 499, de 1-12-54, do Serviço de Assistência Médico Social.

O Secretário de Obras o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 2 de dezembro de 1954.

DR. CELSO MALCHER,
Prefeito Municipal
Cumpra-se e publique-se.
Secretaria de Obras, 2 de dezembro de 1954.

Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve:

Retificar, para doze (12) anos e vinte três (23) dias, no período de 1-1-940, 10-11-54 o Decreto s/n, de 25-1-954, que contou a favor de Francisco de Assis Santana, extranumerário do Departamento de Limpeza Pública, o tempo de oito (8) anos, dois (2) meses e quinze (15) dias de serviços prestados a esta Municipalidade.

palidade de acordo com o parecer do Sr. Dr. Procurador Geral, no processo n. 3.665, de ... 23-8-54.

O Secretário de Obras o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 2 de dezembro de 1954.

DR. CELSO MALCHER,
Prefeito Municipal
Cumpra-se e publique-se.
Secretaria de Obras, 2 de dezembro de 1954.

Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve:

Conceder, nos termos do art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Artur Camilo dos Santos, extranumerário do Departamento de Limpeza Pública, seis (6) meses de licença especial, correspondente ao primeiro decênio de serviços ininterruptos prestados a esta Municipalidade, de acordo com o processo n. 5.612, de 27-10-54, a contar de 15 de dezembro de 1954 a 15 de junho de 1955.

O Secretário de Obras o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 7 de dezembro de 1954.

DR. CELSO MALCHER,
Prefeito Municipal
Cumpra-se e publique-se.
Secretaria de Obras, 7 de dezembro de 1954.

Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve:

Conceder, nos termos do art. 98, parágrafo único, da Lei 749, de 24 de dezembro de 1953, a Vicente Tito Monteiro, extranumerário do Departamento de Agricultura, sessenta (60) dias de licença para tratamento de saúde, com os salários integrais, de acordo com o laudo médico n. 501 de 2-12-54, do Serviço de Assistência Médico Social.

O Secretário de Obras o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 7 de dezembro de 1954.

DR. CELSO MALCHER,
Prefeito Municipal
Cumpra-se e publique-se.
Secretaria de Obras, 7 de dezembro de 1954.

Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve:

Conceder, nos termos do art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Milton de Abreu e Souza, titular do cargo de Engenheiro padrão T, lotado na Secretaria de Obras, seis (6) meses de licença especial, correspondente ao primeiro decênio de serviços ininterruptos prestados a esta Municipalidade, de acordo com o processo n. 6.120 de 24-11-54, a contar de 1-12-44 a 30-5-55.

O Secretário de Obras o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 13 de dezembro de 1954.

DR. CELSO MALCHER,
Prefeito Municipal
Cumpra-se e publique-se.
Secretaria de Obras, 13 de dezembro de 1954.

Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve:

Licenciar "ex-officio", nos termos do art. 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Antonio Alexandre da Silva, extranumerário do Departamento de Limpeza Pública, por seis (6) meses, para tratamento de saúde, de acordo com o laudo médico n. 484, de 23 de novembro de 1954, do Serviço de As-

sistência Médico Social, anexo ao processo n. 5.292 de 29/9/1954.

O Secretário de Obras o faça cumprir e publicar.
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 13 de dezembro de 1954.

DR. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Cumpra-se e publique-se.
Secretaria de Obras, 13 de dezembro de 1954.

Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve:

Constar, para efeitos de aposentadoria ou disponibilidade, nos termos do art. 192, da Constituição Federal, a favor de Juvenal de Castro Silva, extranumerário do Departamento Municipal de Engenharia, da Secretaria de Obras, o tempo de cinco (5) anos, quatro (4) meses e vinte e dois (22) dias, de serviços prestados a esta Municipalidade no período de 30-1-1952 a 18-11-1954, e a extinta "The Pará Etric Raiways e Company", de acordo com a certidão anexa ao processo n. 5.634 de 29-10-1954.

O Secretário de Obras o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 13 de dezembro de 1954.

DR. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Cumpra-se e publique-se.
Secretaria de Obras, 13 de dezembro de 1954.

Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve:

Nomear, nos termos do art. 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Arthur Candido Rocha, extranumerário mensalista, lotado no Departamento Municipal de Engenharia, para exercer efetivamente, o cargo isolado de Almoxarife, padrão P, lotado na Terceira Seção de Conservação e Transporte do referido Departamento.

O Secretário de Obras o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 16 de dezembro de 1954.

DR. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Cumpra-se e publique-se.
Secretaria de Obras, 16 de dezembro de 1954.

Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve:

Licenciar "ex-officio", nos termos do art. 94, parágrafo único, combinado com o art. 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, o Sr. Raimundo Amaral dos Santos, extranumerário do Departamento de Limpeza Pública, por noventa (90) dias em prorrogação, para tratamento de saúde e observação, com os salários integrais de acordo com o laudo médico n. 510 de 14-12-54 do Serviço de Assistência Médico Social.

O Secretário de Obras o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 17 de dezembro de 1954.

DR. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Cumpra-se e publique-se.
Secretaria de Obras, 17 de dezembro de 1954.

Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve:

Conceder, nos termos do art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, ao Sr. Astrogildo de Souza Martins, extranumerário do Departamento de

Limpeza Pública, seis (6) meses de licença especial correspondente ao primeiro decênio de serviços prestados ininterruptamente a esta Municipalidade, conforme processo n. 5.535 de 19-10-54, a contar de 20-12-54 a 20-3-54.

O Secretário de Obras o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 14 de dezembro de 1954.

DR. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Cumpra-se e publique-se.
Secretaria de Obras, 14 de dezembro de 1954.

Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve:

Constar, para efeitos de estabilidade, aposentadoria, disponibilidade, licença e férias, nos termos do art. 120, da Constituição Estadual, a favor de Alcindo Fares Gadelha, extranumerário do Departamento de Limpeza Pública, o tempo de nove (9) anos, oito (8) meses e dezessete (17) dias de serviços prestados ininterruptos a esta Municipalidade, no período de 27-12-944 até 15-9-1954, data da informação no processo n. 4.016 de ... 9-9-54.

O Secretário de Obras o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 15 de dezembro de 1954.

DR. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Cumpra-se e publique-se.
Secretaria de Obras, 15 de dezembro de 1954.

Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve:

Licenciar, "ex-officio", nos termos do art. 94, parágrafo único, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Zilda Tavares Ferreira, titular efetiva do cargo de Escriturário classe I, lotada no Gabinete do Secretário de Obras, por noventa (90) dias em prorrogação, para tratamento de saúde, com os vencimentos integrais, a contar de 1-12-54 a 1-3-1955, de acordo com o laudo médico n. 506 de 9-12-54, do Serviço de Assistência Médico Social.

O Secretário de Obras o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 17 de dezembro de 1954.

DR. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Cumpra-se e publique-se.
Secretaria de Obras, 17 de dezembro de 1954.

Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve:

Nomear, nos termos do art. 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, combinado com a Lei n. 2.326, de 8 de setembro de 1954, Luiz Pereira Gonzaga, titular efetivo do cargo de Oficial Administrativo — classe O, lotado no Departamento de Limpeza Pública, da Secretaria de Obras, para exercer efetivamente o cargo isolado de Chefe de Expediente padrão S lotado no referido Departamento.

O Secretário de Obras o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 17 de dezembro de 1954.

DR. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Cumpra-se e publique-se.
Secretaria de Obras, 18 de dezembro de 1954.

Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve:

Aposentar, nos termos do art. 159, inciso III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Francisco Soares de Melo, extranumerário do Departamento de Limpeza Pública, com os proventos integrais, de acordo com o art. 161, inciso II, da referida Lei, isto é, Cr\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros) mensais, ou sejam Cr\$ 18.000,00 (dezoito mil cruzeiros) anuais, de conformidade com o laudo médico n. 282, de 15-6-54, anexo ao processo n. 809-54, de 15-6-54.

O Secretário de Obras o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 20 de dezembro de 1954.

DR. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Cumpra-se e publique-se.
Secretaria de Obras, 20 de dezembro de 1954.

Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve:

Conceder, nos termos do art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, ao Sr. João Camilo da Silva, extranumerário do Departamento de Limpeza Pública, seis (6) meses de licença especial, correspondente primeiro decênio de serviços prestados ininterruptamente a esta Municipalidade, de acordo com o processo n. 5.611, de 27 de outubro de 1954, a contar de 1-1-1954 a 30-6-1955.

O Secretário de Obras o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 20 de dezembro de 1954.

DR. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Secretaria de Obras, 20 de dezembro de 1954.

Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve:

Constar, para efeitos de estabilidade, aposentadoria, disponibilidade, licença e férias, nos termos do art. 120, da Constituição Estadual, a favor de Raimundo Gomes da Silva, extranumerário do Departamento de Limpeza Pública, o tempo de quinze (15) anos, um (1) mês e três (3) dias, ou sejam cinco mil quinhentos oito (5.508) dias de serviços prestados a esta Municipalidade no período de ... 10-6-1936 a 20-10-1954, data da informação no processo n. 5.294 de 20-9-1954.

O Secretário de Obras o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 20 de dezembro de 1954.

DR. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Cumpra-se e publique-se.
Secretaria de Obras, 20 de dezembro de 1954.

Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve:

Constar, para efeitos de aposentadoria ou disponibilidade, nos termos do art. 192, da Constituição Federal, a favor de Edgar Bezerra de Lima, extranumerário do Departamento de Limpeza Pública, o tempo de doze (12) anos, dez (10) meses e vinte e quatro (24) dias de serviços prestados a esta Municipalidade, nos períodos de ... 3-1-1948 a 30-4-1951 e de ... 22-11-1953 a 16-11-1954 e a Secretaria de Saúde Pública do Estado nos períodos de 16-7-1940 a 31-12-1947 e de 2-5-1951 a ... 4-11-1952, de acordo com a certidão anexa ao processo n. 5.711 de 4-11-54.

O Secretário de Obras o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 21 de dezembro de 1954.

DR. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Cumpra-se e publique-se.
Secretaria de Obras, 21 de dezembro de 1954.

Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras

Térmo de contrato lavrado na Secretaria de Estado de Finanças entre o Governo do Estado, representado pelo sr. doutor José Jacintho Aben-Athar, Secretário de Estado de Finanças e Olgarina Irany Lopes Sampaio, para os serviços de "Contabilista", com exercício na Secretaria de Estado de Finanças.

Aos 25 dias do mês de abril de mil novecentos e cinquenta e cinco, no Gabinete da Secretaria de Estado de Finanças, presentes o respectivo titular senhor doutor José Jacintho Aben-Athar de um lado e de outro a senhora Olgarina Irany Lopes Sampaio, brasileira, solteira, de 20 anos de idade e residente à Travessa Campos Sales n. 462 acordaram o seguinte:

Cláusula primeira: — O Governador do Estado do Pará, resolve contratar, de acordo com o Decreto-lei n. 3.618, de 2 de dezembro de 1940, a senhora Olgarina Irany Lopes Sampaio, a partir do dia 1 de abril de 1955, para prestar seus serviços na função de "Contabilista", com exercício na Secretaria de Estado de Finanças.

Cláusula segunda: — A contratada elege a cidade de Belém para seu domicílio legal, cujo fóro será competente para dirimir as questões que se suscitarem na execução deste contrato.

Cláusula terceira: — Como remuneração dos seus serviços a contratada receberá o salário mensal de hum mil e oitocentos cruzeiros (Cr\$ 1.800,00), correndo essa despesa no atual exercício, pela Tabela 42, Pessoal Variável — Decreto-lei n. 914, de 10-12-1954.

Cláusula quarta: — A duração do presente contrato será até 31 de dezembro de 1955 (trinta e um de dezembro de mil novecentos e cinquenta e cinco).

Cláusula quinta: — O presente contrato poderá ser prorrogado ou renovado se as partes contratantes assim acordarem e rescindido a qualquer tempo por iniciativa do Governo se o contratado deixar de corresponder aos deveres de sua função ou não forem mais julgados necessários os seus serviços e por iniciativa do contratado se lhe convir devendo em qualquer caso a parte que resolver a rescisão notificar a outra com antecedência de trinta dias, findo os quais será considerado rescindido o contrato sem que caiba qualquer pedido de indenização ou reclamação judicial ou extra-judicial.

O presente contrato está isento de selo proporcional na forma da legislação em vigor.

E, para firmeza e validade do que fica estabelecido lavrou-se este termo, que depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes acima mencionadas e testemunhas, srs. Célio Danim Marques e João Coelho de Lima, brasileiros, casados, funcionários públicos e residentes nesta capital.

Fu Alvaro Moacyr Ribeiro, Chefe de Expediente, o escrevi.

J. J. Aben-Athar
Contratantes

Olgarina Irany Lopes Sampaio
Contratada

Célio Danim Marques
Testemunha

João Coelho de Lima
Testemunha

Alvaro Moacyr Ribeiro